

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 68 | Sexta-feira, 26/04/2024

Pautas	1
Plenário	1
1ª Câmara	16
2ª Câmara	49
Editais	67
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	67

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados
do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle
externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Extraordinária de 30/04/2024, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****008.789/2002-8 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Exercício: 2001

Unidade jurisdicionada: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Responsáveis: Adelino Rodrigues; Afonso Henriques Moreira Santos; Anderson de Sá Almeida; Aécio Ferreira da Cunha; Carlos Wagner Pacheco; Celina Maria de Macedo Brinckmann; Celso Ferreira; Cláudio Ávila da Silva; Dimas Fabiano Toledo; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Heitor Herberto Sales; Joaquim Vieira Ferreira Levi; Jorge Khalil Miski; José Carlos Muniz de Brito Filho; José Guilherme Almeida dos Reis; José Luiz Oliveira de Aguiar; Lincoln Espindola Berretta; Luciano Nobre Varella; Luiz Carlos dos Santos; Márcio Augusto Vasconcelos Nunes; Paulo Roberto Ribeiro Pinto; Pedro Grossi Júnior; Xisto Vieira Filho.

Representação legal: Paulo Roberto Gomes, Alessandro da Silva Portinho e outros, representando Furnas Centrais Elétricas SA.

021.749/2019-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Instituto de Desenvolvimento do Piauí.

Representação legal: não há.

036.969/2020-6 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco.

Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER**004.685/2019-9 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Recorrente: Hiago Silva dos Santos.

Unidade jurisdicionada: Capitania dos Portos do Maranhão.

Responsáveis: Carlos Alberto dos Santos Ribeiro; Evandro da Silva Santos; Hiago Silva dos Santos; Jean Marcelo Silva Ramos; Jefferson Oliveira de Almeida; Jose Ricardo Cabral Campina; K J Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.; Paulo Eduardo Damasceno de Sousa.

Representação legal: Diego Carlos Sa dos Santos (OAB/MA 9.219), representando Paulo Eduardo Damasceno de Sousa; Suzane Ramos Rabelo (OAB/MA 10.225), representando K J Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.; Diego Carlos Sa dos Santos (OAB/MA 9.219), representando Jose Ricardo Cabral Campina; Diego Carlos Sa dos Santos (OAB/MA 9.219), representando Jean Marcelo Silva Ramos; Manoel da Luz Fayal Neto (OAB/MA 17.582), representando Hiago Silva dos Santos; Fellipe Ferreira Rodrigues (OAB/RJ 162.704) e Liana de Souza Lyrio (OAB/RJ 170.333), representando Jefferson Oliveira de Almeida; Antonio Jose Garcia Pinheiro (OAB/MA 5.511), representando Evandro da Silva Santos.

006.970/2023-0 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do Dnit no Estado de Rondônia.

Interessados: Consórcio JDN - JEED.

Representação legal: Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/DF 35.148), Marina Hermeto Correa (OAB/MG 75.173) e outros, representando o Consórcio JDN - JEED.

007.362/2024-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

007.508/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: B.C.F Produção e Gestão de Softwares Ltda.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Representação legal: José de Araújo Novaes Neto (OAB/SP 70.772), representando B.C.F Produção e Gestão de Softwares Ltda.

032.403/2023-2 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ**000.332/2024-0 - Natureza: CONSULTA**

Consulente: Desembargador Marcus Augusto Losada Maia.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP.

Representação legal: não há.

004.005/2022-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Município de Turilândia/MA.**Responsável:** Domingos Sávio Fonseca Silva.**Representação legal:** não há.**006.092/2023-3 - Natureza:** DENÚNCIA**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal do Maranhão.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**006.815/2023-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Município de Cambuci/RJ.**Responsáveis:** Agnaldo Vieira Mello; Antonio Nicolau Monteiro Velasco.**Representação legal:** não há.**011.497/2014-9 - Natureza:** PEDIDO DE REEXAME EM MONITORAMENTO**Recorrente:** Antônio Carlos Figueiredo Nardi.**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Ministério da Saúde.**Responsável:** Antônio Carlos Figueiredo Nardi.**Representação legal:** Luiz Paulo Muller Franqui (OAB-PR 98.059), representando Antônio Carlos Figueiredo Nardi.**019.465/2023-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Financiadora de Estudos e Projetos.**Responsáveis:** Claeff Pesquisa e Produtos Químicos Ltda; Claudio Truchlaeff.**Representação legal:** não há.**019.471/2023-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Financiadora de Estudos e Projetos.**Responsáveis:** Erick Franklin Coelho da Silva; Fernando Gustavo Veiga Pereira Leite; Telemetric - Comercio e Serviços Ltda.**Representação legal:** não há.**032.769/2023-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Turismo.**Responsáveis:** Instituto Recriar; Jilvan Carlos Andrade Fonseca.**Representação legal:** não há.**032.771/2023-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania No Mato Grosso.**Responsáveis:** Roseli de Fátima Meira Barbosa; Terezinha de Souza Maggi.**Representação legal:** não há.

035.916/2016-8 - Natureza: DESESTATIZAÇÃO

Recorrente: Amazonas Energia S.A. (privatizada).

Unidade jurisdicionada: Amazonas Energia S.A. (privatizada); Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Ministério de Minas e Energia.

Interessado: Agência Nacional de Energia Elétrica.

Representação legal: Viviane Costa Moreira de Souza (OAB/RJ 150.663), Rodrigo Luiz Coutinho (OAB/RJ 124.801) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Joas de Oliveira Geremias, Tomas Henrique Melo de Oliveira e outros, representando Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Sidnei Furlan, Alexandre Gonçalves Filho e outros, representando Agência Nacional de Energia Elétrica; Gustavo Andere Cruz (OAB/DF 1.985-A), Igor Folena Dias da Silva (OAB/DF 52.120) e outros, representando Amazonas Energia S.A. (privatizada).

045.311/2021-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto).

Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÉGO**004.914/2015-5 - Natureza: ACOMPANHAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União; Petróleo Brasileiro S/A.

Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB/RJ 62.929), Mauricio Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB/CE 10.928), Grace Maria Fernandes Mendonca (OAB/DF 9.469), José Alexandre Buaiz Neto (OAB/DF 14.346) e outros.

005.411/2024-6 - Natureza: ACORDO DE LENIÊNCIA

Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei 8.443/1992).

Representação legal: não há.

006.602/2024-0 - Natureza: ACORDO DE LENIÊNCIA

Responsável: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, *caput*, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

010.375/2022-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Controladoria Geral da União.

Representação legal: não há.

014.545/2021-7 - Natureza: SOLICITAÇÃO

Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

035.952/2016-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Petrobras América Inc. - Petrobras Int. - MME; Petróleo Brasileiro S/A.

Responsáveis: Almir Guilherme Barbassa; Antonio Palocci Filho; Astra Oil Company Llc; Astra Oil Company Llc; Astra Oil Trading N. V.; Aurélio Oliveira Telles; Cezar de Souza Tavares; Claudio Luiz da Silva Haddad; Dilma Vana Rousseff; Fabio Colletti Barbosa; Gleuber Vieira; Guilherme de Oliveira Estrella; Ildo Luis Sauer; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luis Carlos Moreira da Silva; Nestor Cunat Cervero; Paulo Roberto Costa; Rafael Mauro Comino; Renato de Souza Duque.

Representação legal: Rafael Zimmermann Santana (OAB/RJ 154.238) e outros.

Ministro JORGE OLIVEIRA**008.228/2023-0 - Natureza: MONITORAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Ministério das Cidades, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços.

Representação legal: não há.

020.539/2023-1 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Telecomunicações Brasileiras S.A.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

036.918/2023-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas.

Recorrente: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas.

Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes.

Representação legal: Pablo Savigny Di Maranhão Vieira Madeira (OAB/MA 12.895), representando Instituto Brasileiro de Políticas Públicas.

Ministro JHONATAN DE JESUS**007.503/2024-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Simplifica Licitações e Soluções Em Ti Ltda.

Unidade jurisdicionada: Defensoria Pública da União.

Representação legal: Tatiane Araujo Pereira (OAB-DF 41.644), representando Simplifica Licitações e Soluções Em Ti Ltda.

030.921/2023-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB/DF 54.217), representando Petróleo Brasileiro S.A.

033.035/2023-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.**Unidade jurisdicionada:** Tribunal de Contas da União.**Representação legal:** não há.**Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA****003.601/2023-4 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Hospital Central do Exército.**Interessado:** Centro de Controle Interno do Exército.**Representação legal:** não há.**032.062/2023-0 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO****Responsável:** Maximiliano Silva Magalhaes.**Interessados:** Alvo Eventos Ltda; Partners TI Informática e Distribuição Ltda.**Representação legal:** Mariana de Carvalho Nery (OAB/DF 41.292) e Huilder Magno de Souza (OAB/DF 18.444), representando Maximiliano Silva Magalhaes.**037.224/2018-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Unidade jurisdicionada:** Município de São Cristóvão/SE.**Responsáveis:** Jorge Eduardo Santos; Rivanda Farias de Oliveira Batalha.**Representação legal:** Danniell Alves Costa (OAB/SE 4.416), representando Rivanda Farias de Oliveira Batalha; Danniell Alves Costa (OAB/SE 4.416), representando Jorge Eduardo Santos.**PROCESSOS UNITÁRIOS****SUSTENTAÇÃO ORAL****Ministro BENJAMIN ZYMLER****021.345/2016-3 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto a execução de sistema de abastecimento de água potável no bairro do Açaí.**Recorrente:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.**Unidade jurisdicionada:** Município de Macapá/AP.**Responsáveis:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva; Joao Henrique Rodrigues Pimentel; Valcon Construção e Comércio Ltda.**Representação legal:** Glaucia Costa Oliveira (OAB/AP 1.364), representando Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.**Interesse em sustentação oral:**

- Glaucia Costa Oliveira (OAB/AP nº 1.364), em nome de ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

014.742/2023-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de apropriação de numerário oriundo de retiradas efetivadas em contas da Agência Rolante/RS sem a devida autorização dos titulares. Análise das alegações de defesa.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Queli Sulana Schmitt.

Representação legal: Sarah Regina Guimaraes (OAB/RS 23.364), representando Queli Sulana Schmitt.

014.743/2023-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de dano ocasionado pelo cometimento de fraude em subconta "suprimentos/recolhimentos a apropriar-ATM", ocorrida na agência 28 de setembro/RJ.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Marcos Vinicius Vieira Lima.

Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.317/2024-3 - Acompanhamento da proposta de acordo de leniência referente ao "caso 49".

Unidade jurisdicionada: Controladoria Geral da União e Advocacia Geral da União.

Representação legal: não há.

035.958/2016-2 - Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes e condenou-os ao pagamento de débito e multa, proferido em tomada de contas especial acerca de indícios de irregularidades nas obras de construção do Viaduto Márcio Rocha Martins na BR-048/MG e suas rodovias variantes.

Recorrentes: Empresa Construtora Brasil SA; Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores; Alexandre de Oliveira; Normando Lima de Oliveira Filho; Luis Munhoz Prosel Junior.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsáveis: Alexandre de Oliveira; Empresa Construtora Brasil SA; Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores; Luis Munhoz Prosel Junior; Normando Lima de Oliveira Filho.

Representação legal: Cibele de Sousa Vasques (OAB/DF 28.962), representando Alexandre de Oliveira.

037.056/2023-9 - Solicitação do Congresso Nacional por meio da qual se requer ao TCU a realização de auditoria com objetivo de apurar a legalidade, economicidade e eficiência das solicitações, utilizações e gastos do transporte aéreo em aeronaves da Força Aérea Brasileira pelos Ministros de Estado.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

039.777/2019-7 - Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial autuada em face de indícios de sobrepreço e superfaturamento identificados em contrato para a prestação de serviços de sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação do órgão em datacenters situados em Brasília e no Rio de Janeiro, além do suporte a 25 unidades regionais.

Recorrentes: Cast Informática S.A.; Luciano Tramontano Martins; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Mônica Aparecida Oliveira da Silva; Flávio Ferreira dos Santos; Rodrigo Franco de Souza

Unidade jurisdicionada: Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde

Responsáveis: Cast Informática S.A.; Flávio Ferreira dos Santos; Giliate Cardoso Coelho Neto; Guilherme Telles Ribeiro; Luciano Tramontano Martins; Magno Vieira Tobias; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Mônica Aparecida Oliveira da Silva; Rodrigo Franco de Souza; Sérgio Alves Guimarães Cotia,

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde

Representação legal: João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Flávio Ferreira dos Santos; Juliane Erthal de Carvalho (OAB-PR 58.065), Luiz Antônio Beltrão (OAB-DF 19.773) e outros, representando Marcelo Narvaes Fiadeiro; Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Elisio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596) e outros, representando Cast Informática S.A.; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Guilherme Telles Ribeiro; João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Sérgio Alves Guimaraes Cotia; Carlos Tiego de Souza Arruda Lima (OAB-DF 36.614), Cleber Alves de Oliveira (OAB-DF 57.106), Fernanda Almeida Barbosa (OAB-DF 40.477) e outros, representando Rodrigo Franco de Souza; Rafael Bonassa Faria (OAB-DF 57.213), Michel Bertoni Soares (OAB-SP 30.8091) e outros, representando Giliate Cardoso Coelho Neto

Ministro AUGUSTO NARDES

004.521/2017-0 - Embargos de declaração contra acórdão que não conheceu recurso de revisão interposto em face de deliberação que julgou tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas e da inexecução parcial do objeto de termo de compromisso celebrado para a construção de canal de drenagem para controle da malária no Município de Pedra Branca do Amapari/AP.

Embargante: Bruno Manoel Rezende.

Unidade Jurisdicionada: Estado do Amapá.

Responsável: Bruno Manoel Rezende, Governo do Estado do Amapá, Laura Salime Hage de Souza, Odival Monterrozo Leite, Sergio Roberto Rodrigues de LA Rocque.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde.

Representação legal: Karina Soares Maramalde (OAB/AP 1.745), representando Bruno Manoel Rezende.

- 016.943/2020-1** - Acompanhamento autuado com o objetivo de analisar atos de gestão de diferentes gestores na condução do legado olímpico. Análise de audiências e oitivas.
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Esporte; Ministério da Defesa - Centro de Capacitação Física do Exército; e Município do Rio de Janeiro-RJ.
Representação legal: não há.
- 020.655/2023-1** - Monitoramento com vistas ao acompanhamento das providências tomadas pelos responsáveis pelas arenas esportivas construídas para os Jogos Olímpicos Rio 2016, com relação às determinações e recomendações visando ao acompanhamento de aprovação e funcionamento do plano de legado olímpico de curto e longo prazos.
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Esporte; Comando do Exército Brasileiro; Centro de Capacitação Física do Exército, vinculado ao Ministério da Defesa; Município do Rio de Janeiro-RJ; Comitê Olímpico Brasileiro; Comitê Paralímpico Brasileiro; Comitê Brasileiro de Clubes e Comitê Organizador Rio 2016 (extinto).
Representação legal: não há.
- 036.835/2023-4** - Agravo interposto contra despacho que negou o acesso às peças sigilosas de processo que cuida de representação sobre possíveis irregularidades ocorridas na Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros) relacionadas a aportes em fundo investimento.
Solicitante: Mare Investimentos Ltda.
Agravante: Mare Investimentos Ltda.
Representação legal: Thiago Guilherme Nolasco (OAB/RJ 176.427), representando a Mare Investimentos Ltda.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 007.643/2023-3** - Levantamento, no âmbito do Fiscobras/2023, com o objetivo de conhecer a gestão, a operação e a manutenção do projeto de integração do rio São Francisco (Pisf).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.
Representação legal: não há.
- 012.077/2012-7** - Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos responsáveis, com condenação em débito e multa, além da aplicação de sanção de inabilitação e de declaração de inidoneidade para licitar, em tomada de contas especial instaurada em razão de fraude na execução de contrato de repasse celebrado para a construção de dois postos de saúde no município.
Recorrentes: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Unidade jurisdicionada: Município de Aracoiaba/CE.
Responsáveis: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessados: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Alessandra Palo Di San Marzano, Ingrid Collyer Rodrigues e outros, representando Claudio Henrique Saboya Camara; Francisco Dias de Paiva Filho (OAB/CE 15.324), representando Livia Barros Lins Torquillo; Elizio Moraes Baratta Monteiro (OAB/CE 20.969), representando Mozaiko Empreendimentos e Serviços de Construção Ltda.; Francisco Dias de Paiva Filho (OAB/CE 15.324), representando Luiza Danielle Barros Lins; Alex Lucas Rocha e Elizio Moraes Baratta Monteiro (OAB/CE 20.969), representando Alex Lucas Rocha; Elizio Moraes Baratta

Monteiro (OAB/CE 20.969), representando Francisco Roberto Rocha Silva Filho; Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB/CE 33.249-A), Livia Chaves Leite (OAB/CE 40.790) e outros, representando Maria do Socorro Ricardo Monteiro; José Danilo Tomás Filho (OAB/CE 19.403), Carmina Burana Gurgel Coelho (OAB/CE 38.440) e outros, representando Joana Furtado de Figueiredo Neta; Livia Chaves Leite (OAB/CE 40.790), Vicente Martins Prata Braga (OAB/CE 19.309) e outros, representando Arlindo Oliveira da Silva; Roberto Lincoln de Sousa Gomes Júnior (OAB/CE 33.249-A), Livia Chaves Leite (40.790/OAB/CE) e outros, representando Francisco Nildo Alves da Silva; Thiago Campelo Nogueira (OAB/CE 19.029), representando Marilene Campelo Nogueira; Jennyson Ercy Soares de Oliveira (OAB/CE 15.876), representando Projecon Projetos e Construções Ltda.; Jennyson Ercy Soares de Oliveira (OAB/CE 15.876), representando Maria Lorena Cunha Barros; Thiago Andrade Dias (OAB/CE 33.988), Otavio Monteiro Farias (OAB/CE 23.950) e outros, representando RPC Locações e Construções Ltda.; Thiago Andrade Dias (OAB/CE 33.988), Otavio Monteiro Farias (OAB/CE 23.950) e outros, representando Paulo Cesar Mendonça de Holanda; Jennyson Ercy Soares de Oliveira (OAB/CE 15.876), representando Galdino Gondim Lins Neto; Joyce Lima Marconi Gurgel (OAB/CE 10.591), Luita Freimanis Pessoa de Andrade (OAB/CE 27.467) e outros, representando Construtora CHC Ltda; Francisco Dias de Paiva Filho (OAB/CE 15.324), representando Brick Engenharia e Empreendimentos Ltda; Thiago Andrade Dias (OAB/CE 33.988) e Otavio Monteiro Farias (OAB/CE 23.950), representando Ricardo Rodrigues Russo; Alessandra Palo Di San Marzano, Ingrid Collyer Rodrigues e outros, representando Claudio Henrique de Castro Saraiva Câmara.

016.185/2012-9 - Pedidos de reexame contra acórdão que aplicou multa aos recorrentes no âmbito de representação referente a irregularidades em operações de financiamento bancário com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Recorrentes: Antonio Marcélio Carneiro; Aureliano Nogueira de Oliveira; Eugênio Augusto de Almeida Neto; Francisco Bento de Araújo; Isidro Moraes de Siqueira; Jackson Roberto de Moura; Jose Ricascio Mendes de Sousa; José Edison Cavalcante Soares; Manoel Neto da Silva; Márcio Carneiro de Mesquita; Nilton Pereira Bento; Paulo Azevedo de Medeiros; Roque Edson Guedes Rodrigues; Zulene Sampaio Matias Bezerra de Menezes.

Unidade jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Representação legal: Ari Barbosa Ferreira, Danielle Gonçalves e Silva e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A; Mário Jorge Menescal de Oliveira (OAB/CE 6.764), Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB/CE 11.231), Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB/CE 16.498), Ana Carolina Martins dos Santos (OAB/CE 20.303), Cybele Rocha de Almeida (OAB/CE 24.680-B).

Ministro VITAL DO RÉGO

008.304/2022-0 - Acompanhamento de acordo de leniência firmado entre a CGU/AGU e a proponente nos termos da Lei 12.846/2013.

Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União.

Representação legal: não há.

047.527/2020-0 - Pedido de reexame interposto pela Advocacia-Geral da União contra decisão que determinou a adoção de providências necessárias à anulação de atos declaratórios executivos e ao restabelecimento da utilização do Sicobe em todas as pessoas jurídicas obrigadas pela Lei 13.097/2015.

Recorrente: Advocacia-Geral da União.

Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Representação legal: Ricardo Zacharski Júnior (OAB/RJ 160.053) e outros.

Ministro JORGE OLIVEIRA

000.855/2023-5 - Solicitação de solução consensual formulada pela formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e endereçada a este Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do art. 2º da IN TCU 91/2022, tendo por objeto cálculo da indenização devida por concessionária para a devolução de trecho ferroviário integrante da Malha Sul.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ministério dos Transportes.

Interessado: Rumo Malha Sul S.A.

Representante legal: Ana Flavia Christofoletti de Toledo (OAB-SP 228.976), Carlos Eduardo Benato (OAB-PR 46.353) e outros, representando Rumo Malha Sul S.A.

006.352/2019-7 - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos de convênio cujo objeto era qualificação de profissionais do setor de turismo para a melhoria da qualidade no atendimento aos turistas do município.

Recorrente: Edson Renato Dias.

Unidade jurisdicionada: Município de Balneário Camboriú/SC.

Responsável: Edson Renato Dias.

Interessado: Ministério do Turismo.

Representação legal: Eduardo Ribeiro (OAB/SC 30.785) e William Ribeiro Goulart (OAB/SC 38.247), representando Edson Renato Dias.

036.507/2019-9 - Agravo contra despacho que conheceu recurso de revisão interposto pelo agravante, mas negou-lhe efeito suspensivo, em face de acórdão que julgou tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos de termo de compromisso firmado para a implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água no município Wagner - BA.

Recorrente: Nata Garcia Hora.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas.

Responsável: Nata Garcia Hora.

Representação legal: Eduardo Mota de Macedo (OAB-BA 17.206), representando Nata Garcia Hora.

040.144/2023-2 - Representação sobre indícios de irregularidade em pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança patrimonial nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante: TBI Segurança Ltda.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Representação legal: Fabricio Alexander Silva (OAB/MG 134.721).

Ministro JHONATAN DE JESUS

029.088/2022-4 - Embargos de declaração contra acórdão que apreciou acompanhamento realizado com o objetivo de aplicar técnicas de análise de dados com vistas a avaliar as atividades desenvolvidas pelas unidades do Sistema S.

Embargante: Departamento Regional do Sesi no Estado do Piauí; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Senai.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc no Estado da Bahia; Administração Regional do Sesc no Estado de São Paulo; Administração Regional do Sesc no Estado do Ceará; Administração Regional do Sesc no Estado do Espírito Santo; Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Senac no Estado de Pernambuco; Administração Regional do Senac no Estado de Roraima; Administração Regional do Senac no Estado do Amazonas; Administração Regional do Senac no Estado do Ceará; Administração Regional do Senac no Estado do Mato Grosso; Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial; Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul; Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí; Departamento Regional do Sesi no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Sesi no Estado do Goiás; Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná; Embratur - Agência Brasileira De Promoção Internacional Do Turismo; Sest Serviço Social do Transporte - São Luis/MA - Unidade B N 09; Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional; Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Serviço Social do Comércio - Administração Nacional; Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional; Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Tocantins; Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Ceará.

Representantes legais: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI 2.644).

033.045/2023-2 - Auditoria na Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC) e seus instrumentos

Unidade jurisdicionada: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

016.036/2020-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão da concessão irregular de aposentadoria por contagem irregular de tempo de atividade rural, no âmbito da Agência de Previdência Social Cornélio Procópio/PR. Análise das alegações de defesa.

Unidade jurisdicionada: Gerência Executiva do Inss - Londrina/PR.

Responsáveis: Francisco Assis de Lima; Maria Leite da Silva Santos; Tania Cristina Martins Pirolo; Yaeco Kamaura.

Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: Julio Ribeiro de Castro (OAB/PR 45.273), representando Yaeco Kamaura; Adimilson da Silva Santos e Christian Bianco de Carvalho (OAB/SP 237.226), representando Maria Leite da Silva Santos.

018.442/2016-1 - Tomada de contas especial instaurada em razão dos indícios de superfaturamento na execução de contratos celebrados para realização de reformas do edifício sede da entidade em Belo Horizonte/MG. Análise das alegações de defesa.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Jairo Luis Brant Alves; Lg Participações e Empreendimentos Eireli; Lázaro Luiz Gonzaga; Rodrigo Penido Duarte; Rosana Zancanaro; Victor Hugo Martins Madeira.

Interessado: Serviço Social do Comércio - Administração Nacional.

Representação legal: Tadahiro Tsubouchi (OAB/MG 54.221), representando Rodrigo Penido Duarte; Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010) e Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291), representando Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais; Eugênio Pacelli de Oliveira (OAB/DF 45.288), Bárbara Mendes Lôbo Amaral (OAB/DF 21.375) e outros, representando Lázaro Luiz Gonzaga; Ana Carolina Marques Tavares Costa (OAB/MG 183.291), Maira Salomao Moura (OAB/MG 188.134), Flávia Cristina Mendonça Faria da Pieve (OAB/MG 81.133) e outros, representando Jairo Luis Brant Alves; Tadahiro Tsubouchi (OAB/MG 54.221), representando Victor Hugo Martins Madeira; Bruno Lara Michel (OAB/MG 90.525) e Renato Lopes Gomes de Lima (OAB/MG 149.613), representando Rosana Zancanaro; Lucas Loureiro Ticle (OAB/MG 152.141), representando Lg Participações e Empreendimentos Eireli.

038.124/2020-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de possível superfaturamento em contrato firmado para o fornecimento de livros didáticos para a Rede Municipal de Ensino do município de Pinheiro/MA, custeado com recursos do Fundeb. Análise das alegações de defesa.

Unidade jurisdicionada: Município de Pinheiro/MA.

Responsáveis: Augusto Cesar Miranda Rodrigues; Carlos Moraes de Abreu; Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais Ltda.; Magno Luis Mendes da Silva.

Representação legal: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405) e Marcus Aurelio Borges Lima (OAB/MA 9.112), representando Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais Ltda.; Julio Cesar de Jesus (OAB/MA 4.460), representando Augusto Cesar Miranda Rodrigues; Gabriel Soares Cruz (OAB/MA 10.239), representando Carlos Moraes de Abreu.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

010.314/2019-9 - Auditoria realizada, no período de 27/5/2019 a 12/7/2019, nas obras de duplicação do Anel Viário de Fortaleza na BR-020/CE.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Governo do Estado do Ceará; Superintendência de Obras Públicas do Ceará; Secretaria de Infraestrutura do Ceará.

Representação legal: Aline Saldanha de Lima Ferreira (OAB/CE 12.575).

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

013.015/2019-2 - Denúncia de irregularidades relacionadas ao pagamento indevido de diárias e jetons e omissão do dever de prestar as contas referentes aos exercícios de 2017 e 2018. Análise das razões de justificativa.

Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Representação legal: Yara Cristina Jordão de Vasconcelos (OAB/AM 3.583), representando Raimundo Donato dos Santos; Alexandre Henrique Leite Gomes (OAB/DF 13.440), representando Abel dos Santos; Marcos Eduardo Floriano (OAB/RS 39.435), Elizângela Paiva Scardua (OAB/ES 30.539) e outros, representando Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

036.831/2018-2 - Embargos de declaração contra acórdão que julgou tomada de contas especial instaurada em razão do desvio de finalidade na execução de convênios no âmbito da Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro (Senac/RJ) e da Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro (Sesc/RJ).

Embargante: Luiz Gastão Bittencourt da Silva; Marcelo José Salles de Almeida.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Responsáveis: Luiz Gastão Bittencourt da Silva; Marcelo José Salles de Almeida; Orlando Santos Diniz.

Representação legal: Andrei Barbosa de Aguiar (OAB/CE 19.250), representando Luiz Gastão Bittencourt da Silva; André Luís Santos Meira (OAB/DF 25.297) e Kelly Oliveira de Araujo (OAB/DF 21.830), representando Antônia Regina Pinho da Costa Leitão; Antonio Florencio de Queiroz Junior, Polliana Cristina Oliveira de Carvalho (OAB/DF 34.894) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Raphaela Cunha Justo da Silva (OAB/RJ 94.117), Anderson Prezia Franco (OAB/DF 59.780) e outros, representando Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro; Walmir Antonio Barroso (OAB/RJ 52.839), representando Orlando Santos Diniz.

1ª CÂMARA**PAUTA DA PRIMEIRA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 30/04/2024, às 11h

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****000.150/2022-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.

Responsáveis: C & D Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Darlan Fernandes do Prado.

Representação legal: Marcelo de Oliveira Matias (OAB-GO 16.716), representando C & D Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda.

003.164/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Arlete Alves Ribeiro.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.

Representação legal: não há.

003.432/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Vilmar Barbosa Destri.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Representação legal: não há.

003.461/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Marcia Beatriz Ribeiro Silveira.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia.

Representação legal: não há.

016.701/2013-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Responsáveis: Edmar Azevedo Gonçalves; Luiz Augusto Bassani; Torc Terraplenagem Obras Rodoviárias e Construções Ltda.

Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154); Cláudio Pacheco Prates Lamachia (OAB-RS 22.356), Marcia Helena Somensi (OAB-RS 47343) e outros; Paulo Aristóteles Amador de Sousa.

022.351/2023-0 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Jose Salivone Anacleto de Andrade.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Representação legal: não há.

024.701/2022-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Responsável: Paulo Roberto de Vasconcelos Silva.

Representação legal: não há.

036.411/2023-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.

Representação legal: não há.

037.326/2023-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguro Social - Juazeiro/BA - INSS/MPS.

Responsável: Carlos Valberto Pereira do Nascimento.

Representação legal: não há.

037.327/2023-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Juazeiro/BA - INSS/MPS.

Responsável: Maria Jose Beserra de Lima.

Representação legal: não há.

037.547/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Órgão/Entidade/Unidade: Banco da Amazônia S.A.

Representante: Vega Monitoramento e Originação Agroambiental Ltda.

Representação legal: Bruno Ricardo Francisco Gomes Barboza (OAB-PR 58.669), representando Vega Monitoramento e Originação Agroambiental Ltda.

039.995/2023-2 - Natureza: MONITORAMENTO

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há.

040.323/2020-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Responsáveis: João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados; José Arnaldo Brito Magalhães.

Representação legal: Diogo Cezar Reis Amador (OAB-PE 24.864), representando Joao Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados; Marcos Fabio Moreira dos Reis (OAB-MA 3.627) e Eurisbeth Araujo Silva Barbosa (OAB-MA 16.995), representando José Arnaldo Brito Magalhães.

040.444/2023-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Recorrente:** Irmãos Britto Representações e Comércio Ltda. .**Órgão/Entidade/Unidade:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários.**Representação legal:** Marcela Carvalho Bocayuva (OAB-DF 41954).**045.695/2020-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde de Valinhos.**Responsável:** Prefeitura Municipal de Valinhos-SP.**Representação legal:** não há.**Ministro BENJAMIN ZYMLER****004.059/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Antonio Venerando da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério Público Federal.**Representação legal:** não há.**004.148/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Maria Aparecida Miranda da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Minas Gerais.**Representação legal:** não há.**004.195/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Marcia Teixeira Soares.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.**Representação legal:** não há.**004.207/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Celso Coriolano; Walmir Gualhanunes.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.**Representação legal:** não há.**004.222/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Raimundo da Conceicao Rodrigues.**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência da Zona Franca de Manaus.**Representação legal:** não há.**004.225/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Cristina Guimaraes Gomes; Jorge Castro; Jose Carlos Ribeiro; Joyce Miranda de Andrade; Luiz Augusto Oliveira Barbosa.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.**Representação legal:** não há.

004.256/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessados:** Luiz Eduardo Nery; Luiz Juliano Neto.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de São Paulo.**Representação legal:** não há.**004.263/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Francisco de Assis Correa de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).**Representação legal:** não há.**004.295/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Cecilia Bartholo de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.**Representação legal:** não há.**004.335/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Valde Alves dos Santos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.**Representação legal:** não há.**004.401/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Carmen Boumann Ferreira; Clecia Maria Pinheiro Costa; Lilian Bastos Guedes Noronha; Maria do Socorro Goncalves de Barros; Valdeci Ribeiro da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**004.419/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Jose Bezerra de Oliveira; Misael Roque Alcides; Mozart Ribeiro Correia; Ultimo Aires de Souza; Wilson Andre de Aguiar.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.**Representação legal:** não há.**004.432/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Hilmar de Sousa Pinheiro; Jose Eduardo Batista.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal do Maranhão.**Representação legal:** não há.**004.463/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Severino Ramos Candido.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal Rural de Pernambuco.**Representação legal:** não há.**004.492/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Denise Maria Kruger.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.**Representação legal:** não há.

004.674/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessado:** Jose Hernani Pereira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Lavras.**Representação legal:** não há.**004.742/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Luiz Eustaquio Santos Cobra.**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento de Polícia Federal.**Representação legal:** não há.**004.751/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Município de São José dos Ausentes - RS e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**Responsáveis:** Erivelto Sinval Velho e Paulo Roberto Paim Guimaraes.**Representação legal:** não há.**004.789/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Jose Roberto dos Santos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).**Representação legal:** não há.**004.812/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Francisco Filhou Jose; Luiz Carlos de Araujo Moura; Maria Consuelo Gonzalez dos Santos; Odaly Maffeis; Shirlei Frederico.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**004.952/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Francisco Roberto Goncalves Santos; Luiz Mario Bellegard; Maria Lucia Corsi; Marie Claire Bordone de Siqueira; Marisa Yumie Uema.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**005.061/2024-5 - Natureza: PENSÃO CIVIL****Interessados:** Luiz de Oliveira Silva; Maria Aparecida Tozato; Maria Dulce do Rego Monteiro Guimaraes.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**Representação legal:** não há.**005.129/2024-9 - Natureza: PENSÃO CIVIL****Interessados:** Adelaide Neves Moreira; Jose Silvestre Nunes; Maria Guilhermina Coutinho Rangel; Nival Ricardo Marinho; Raimundo Bomfim Spinola.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Representação legal:** não há.

005.465/2022-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Responsáveis: Carlos Roberto da Costa; Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT; Silmar de Souza Goncalves; Zenildo Pacheco Sampaio.

Representação legal: Bibiano Pereira Leite Neto (OAB/MT 8.938), representando Carlos Roberto da Costa; Alvaro Jose Antunes Brandao (OAB/MT 32.016), representando Silmar de Souza Goncalves; Francisco Anis Faiad (OAB/MT 3.520), Andre Ignotti Faiad (OAB/MT 29.800) e outros, representando Zenildo Pacheco Sampaio.

013.500/2023-6 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessadas: Ema Joy do Eirado Silva; Maria de Betania de Sousa Franco Vianna.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho.

Representação legal: não há.

014.681/2021-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Responsável: Maria Edinólia Câmara de Melo.

Representação legal: não há.

015.049/2020-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.

Responsáveis: Dioclécio Rosendo de Lima e Mario da Mota Limeira Filho.

Representação legal: Cinthia Rafaela Simoes Barbosa (OAB-PE 32.817), representando Dioclécio Rosendo de Lima.

019.453/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)

Responsáveis: Fundação Universitária de Desenv. de Extensão e Pesquisa - Fundepes-Ufal ; Maria Cícera dos Santos de Albuquerque.

Representação legal: não há.

038.752/2023-9 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessada: Elza Sampaio Correia.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinto).

Representação legal: não há.

039.964/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.

Responsáveis: Instituto Marca Brasil; Jose Zuquim.

Representação legal: não há.

040.343/2023-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Vega Monitoramento e Originação Agroambiental Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Municipal de Saude de Nova Friburgo.

Representação legal: Aline Gomes de Almeida, representando GG Industria de Equipamentos Médicos Ltda.

Ministro JORGE OLIVEIRA**002.030/2024-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** José Arion Rocha Amoras.**Órgão/Entidade/Unidade:** Administração Regional do Senac no Estado do Espírito Santo.**Representação legal:** não há.**004.852/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Heloisa Barbosa Cardoso Soares; Liz Herminia dos Santos Couto Alves; Marcia Mayer Diniz; Mario Lopes Filho; Renato de Souza Azevedo.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**004.858/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Amaro Silva dos Santos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Representação legal:** não há.**005.878/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Pedro Jorge Calmon.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Bahia.**Representação legal:** não há.**007.505/2024-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Diego Gregório Batista**Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal - CN Contratações - CECOT/BR.**Representação legal:** não há.**007.798/2023-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.**Responsáveis:** Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS; Roberson Luiz Moureira.**Representação legal:** não há.**013.110/2023-3 - Natureza: PENSÃO CIVIL****Interessadas:** Ana da Conceição Barboza do Nascimento; Clelia Maria Guedes de Medeiros e Albuquerque; Lucia Maria Figueira Rodrigues Vieira; Neusa Lopes de Vasconcelos Machado; Walderez Costa Ferreira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.**Representação legal:** não há.**018.924/2021-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Nilcéa Rosa de Souza Bastianelle**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES**Representação legal:** não há

020.708/2023-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Prest Service Mão de Obra Ltda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (Dsei/Manaus)**Representação legal:** Suzane Monteiro Goncalves Anselmo, representando Prest Service Mão de Obra Ltda.**022.189/2023-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento do Programa Calha Norte.**Responsáveis:** Alpha Engenharia, Comercio e Serviços Ltda.; Marcelo Mesquita da Silva.**Representação legal:** não há.**022.838/2023-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**Responsável:** Jose Luis Gonzalez Arango.**Representação legal:** não há.**022.842/2023-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**Responsável:** Fabiane Batista Pinto.**Representação legal:** não há.**027.824/2019-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Ibicarai/BA.**Responsáveis:** Lenildo Alves Santana; Luiz Jacome Brandão Neto.**Representação legal:** Jesiana Araujo Prata Coelho Guimaraes (OAB-BA 29.878), Pedro Pablo Oliveira Reis (OAB-BA 51.099) e outros, representando Luiz Jacome Brandão Neto; Magno Israel Miranda Silva (OAB-DF 32.898), representando Lenildo Alves Santana.**029.140/2017-0 - Natureza: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Prata do Piauí/PI**Recorrentes:** Ricardo Matos da Cruz e Emanuela Machado Araujo**Representação legal:** Thiago Ramos Silva (OAB/PI 10.260)**039.295/2023-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.**Representante:** GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**Representação legal:** Aline Gomes de Almeida, representando GG Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**040.491/2023-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Trabalho e Emprego.**Responsável:** José Santana Neto.**Representação legal:** não há.

040.492/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego.
Responsável: Joao Francisco de Lira.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

001.853/2024-4 - Natureza: PENSÃO CIVIL
Interessadas: Hellen Ormond Duarte; Marizete Gregorio Tardin; Valdelice da Silva Ormond.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.
Representação legal: não há.

003.458/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessado: Manoel Jose de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há.

005.887/2024-0 - Natureza: PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria da Gloria Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.

007.380/2024-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Legacy Tech Soluções Urbanas Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Macapá/AP.
Representação legal: Gabriel Maciel Fontes (OAB-PE 29.921), representando Legacy Tech Soluções Urbanas Ltda.

015.558/2023-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Senador Luis Carlos Heinze
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa.
Representação legal: não há.

015.598/2023-3 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessada: Ivete da Silva Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

015.774/2023-6 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessado: Raimundo Jose Gomes Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.
Representação legal: não há.

021.433/2022-4 - Natureza: PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria da Assuncao Barros Calheiros.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**001.503/2024-3 - Natureza: PENSÃO CIVIL**

Interessados: Gilvan Jose Nogueira e Silva; Larissa Araujo Barros; Laura Araujo Barros; Maria Helena da Silva Pereira; Maria Rita Franca da Conceicao; Raquel Saraiva de Araujo; Regina Alves Barros.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Representação legal: não há.

001.823/2024-8 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessado: Rozana Zuleide Gois Barbosa.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação.

Representação legal: não há.

008.811/2019-9 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Armando de Padua Fiuza; Paulo Cesar Philippi; Ralf Ebsen; Waldemar Laurindo.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.

Representação legal: não há.

019.228/2022-8 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Auditoria do Senado Federal; Francisco Paulino de Araujo.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**001.796/2024-0 - Natureza: PENSÃO CIVIL**

Interessados: Carlos Humberto Antunes de Siqueira; Luzenilce dos Santos Lopes; Maristela Cândida de Oliveira Silva; Neuza Delarete Drumond; Stefany Santos Magalhães.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.

Representação legal: não há.

001.806/2024-6 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessada: Janice Marques da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

003.456/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Alais Fanha.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).

Representação legal: não há.

003.500/2024-1 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessada: Raimunda Ribeiro de Lima da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

003.849/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessado:** Carlos Antônio Sampaio.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).**Representação legal:** não há.**003.869/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Altisone Sampaio Borges da Silva; Gersonita Santos Pereira; Hilário Ribon; Manoel Rodrigues de Oliveira; Ueldon Hage de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**003.941/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** José Fontes de Almeda; Solange Duarte Daneu.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**003.974/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessadas:** Atala Lotti Garcia; Cláudia Barbosa Salles Mattedi.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Espírito Santo.**Representação legal:** não há.**003.993/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Maria Izabel Corrêa Wood.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.**Representação legal:** não há.**004.023/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Alice Toshie Yoshii.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**Representação legal:** não há.**004.158/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** José Edgar Alves Faria.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**004.176/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Anelbom Antônio de Moura.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**004.182/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Nahum Pereira Corrêa Júnior.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.**Representação legal:** não há.

004.305/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessados:** Eduardo Gamenho da Silva Lima; Luís Roberto Alves de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Polícia Rodoviária Federal.**Representação legal:** não há.**004.470/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Osmarina da Cruz Rodrigues; Reinaldo Arevalo; Sandra Maria Francisco de Amorim.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.**Representação legal:** não há.**004.575/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Carlos Alberto Dantas; Elisabete de Fátima Cardoso; Ivette Luiz Reis; Maria das Graças Silva; Vilma Chagas Gonçalves.**Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica.**Representação legal:** não há.**004.606/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Eduardo Nohme Cardoso; Manoel Jacy Vilela Lima.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Minas Gerais.**Representação legal:** não há.**004.621/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Antônio Barreto; Benami Soares Bonfim; João Miguel da Silva; Neide Marlene Pinto dos Santos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**004.736/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Previdência Social; Ministério do Trabalho e Emprego; Município de Cupira/PE.**Responsável:** José João Inácio.**Representação legal:** não há.**004.753/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Antônio Pires de Oliveira; Célio Ronaldo Tuda; Magali Imaizumi; Pedro Nechar Júnior; Vera Alice Cavalari de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.

004.833/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Afonso Marcos de Oliveira Romão e Silva; Denise Reis Andrade; Ezidoro Bernardino; Marcos Aurélio Santos de Oliveira; Paulo Roberto Pereira de Oliveira.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Representação legal: não há.

004.842/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Joel dos Santos.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

004.854/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Álvaro da Silva Soares; Celso Euzébio Sant'Anna; Heródice Dias Júnior; Luiz Carlos Alves Ponce; Renato Ribeiro da Rocha.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

004.859/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Cleide Muniz da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Representação legal: não há.

004.923/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Antônio Luiz Pimentel Guimarães; José Humberto Alves de Moraes; Maria Aparecida Pinheiro dos Santos; Paulo Cesar de Oliveira; Valmir Martins Gomes.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Representação legal: não há.

005.271/2024-0 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessados: Assad Cortez Bitar; Francisca da Costa Deus; Geni Siqueira de Medeiros; Joseci Carvalho de Sousa; Maria de Fátima Oliveira Lins.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.

Representação legal: não há.

005.879/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Regina Maria de Araújo Almeida Santos.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia.

Representação legal: não há.

007.110/2023-5 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Jandilene Jose Ferreira do Nascimento.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco.

Representação legal: não há.

009.335/2021-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.**Responsáveis:** Joaquim Maia Brandão Junior; Ítalo Fortes Avena.**Representação legal:** não há.**011.202/2022-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA.**Responsáveis:** Jose Roberto dos Santos Oliveira; Nilton Lopes de Menezes Sobrinho.**Representação legal:** não há.**014.472/2023-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual do INSS em João Pessoa/PB.**Responsáveis:** Ademario Ribeiro da Silva; Antônio de Farias Barbosa; Carlito Correia da Silva; Dezuito do Nascimento Silva; Djalma de Pontes Barbosa; Edimilson Franco da Silva; Edmilson Salvino do Nascimento; Eliete de Sousa Viegas; Esmeraldina Rodrigues Pereira; Francisco Alexandre da Silva; Francisco Inacio da Silva; Francisco Julio da Silva; Joao Batista de Vasconcelos; Joao Pedro Olímpio; Joao de Deus Soares; Jose Cabral de Brito; Jose Cosmo; Jose Elias Teixeira; Jose Felipe da Silva Sobrinho; Jose Goncalves dos Santos; Jose Joao de Lima; Jose Nascimento da Silva; Jose Raimundo Gonzaga; Josefa Terto Damazio; Luís Humberto Gomes de Santos; Luiz Francelino Alves; Luiza Maria de Macedo Soares; Manoel Batista do Nascimento; Manoel Goncalves Cordeiro; Manoel dos Santos Castro; Manuel Ferreira de Lima; Maria Aparecida de Oliveira Fernandes; Maria Estela da Silva Rocha; Maria Jose Soares Rodrigues; Maria Lucia de Araújo Rodrigues; Maria Luiz de Araújo; Maria Magnolia Cosme de Lira; Maria Vera Lucia da Silva; Maria da Penha da Silva; Maria da Penha de Carvalho; Maria de Lurdes Florencio Barreto; Maria do Socorro Cavalcante Martins Veronese; Marluce Pereira de Medeiros Veloso; Nilda da Silva Francisco; Onofre Jose dos Santos; Rejane Freire da Silva; Severina Moreira de Lima; Severino Rodrigues Medeiros; Tania Lucia Cavalcanti de Santana; Vera Lucia da Silva Guedes.**Representação legal:** não há.**019.281/2021-8 - Natureza:** MONITORAMENTO**Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.**Responsável:** Vinicius Marchese Marinelli.**Representação legal:** Edson Gomes Morare Silva (OAB-SP 365.416), Humberto Marques de Jesus (OAB-SP 182.194) e outros, representando Vinicius Marchese Marinelli; Edson Gomes Morare Silva (OAB-SP 365.416), Humberto Marques de Jesus (OAB-SP 182.194) e outros, representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.

021.974/2023-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Órgão/Entidade/Unidade:** Superintendência Estadual do INSS em João Pessoa/PB.**Responsáveis:** Adauto Apolinario Costa; Antônia Ângelo da Silva; Antonio Fernandes Neto; Antônio Marinho; Antônio de Souza Malheiro; Aurea Cleodon Marques; Dijanete Lima dos Santos; Edna Batista de Melo; Elias Batista da Silva; Euclides Mendes Bezerra; Expedito Souza Oliveira; Francisco Dutra Pereira; Francisco Soares da Cruz; Francisco Tomaz da Silva; Genival Evaristo Pereira; Geraldo Olímpio do Nascimento; Helena Vieira de Almeida; Jaira Barbosa Silva; José Bastos Lisboa; José Brito da Silva; José Henrique da Silva; José Lino da Silva; José Severino do Nascimento; José de Lima Filho; Luis Humberto Gomes de Santos.**Representação legal:** não há.**027.091/2020-1 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Caixa Econômica Federal.**Responsável:** Jose Medeiros Filho.**Representação legal:** Claudio Renato Leonel Fogaça (OAB-SP 259.797), representando Jose Medeiros Filho.**032.768/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino/BA.**Responsável:** Lenilton Pereira Lopes.**Representação legal:** não há.**032.772/2023-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Vacaria/RS.**Responsável:** Eloi Poltronieri.**Representação legal:** não há.**034.161/2023-6 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Misael José Viana; Reinaldo Roberto da Cruz.**Órgão/Entidade/Unidade:** Banco Central do Brasil.**Representação legal:** não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro JHONATAN DE JESUS

027.838/2017-0 - Pedido de reexame interposto por Ewerton Marcus de Oliveira Gois, Fabio Martins Brum, Jose Henrique Alves Pereira, Julio Cesar Honorato Moreira, Julio Maria Fonseca Chebli, Marcelo de Castro Silva, Pablo Pinheiro da Costa, Rubens de Oliveira contra decisão de ...

Recorrentes: Ewerton Marcus de Oliveira Góis; Marcelo de Castro Silva; Fábio Martins Brum; José Henrique Alves Pereira; Júlio César Honorato Moreira; Pablo Pinheiro da Costa; Rubens de Oliveira; Júlio Maria Fonseca Chebli, Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais - MPF, Henrique Duque de Miranda Chaves Filho; Marcelo de Castro Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora.

Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 31.195), Adriana de Almeida Menezes (OAB-MG 5.338) e outros, representando José Henrique Alves Pereira, Júlio César Honorato Moreira, Pablo Pinheiro da Costa e Fábio Martins Brum; Wagner de Souza Campos (OAB-MG 102.207), representando Júlio Maria Fonseca Chebli; Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB-CE 10.928), representando Marcelo de Castro Silva, Ewerton Marcus de Oliveira Góis e a Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais; Wagner de Souza Campos (OAB-MG 102.207), representando Rubens de Oliveira; Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB-CE 10.928), Daniel Gustavo Santos Roque e outros, representando a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Interesse em sustentação oral:

- **Wagner de Souza Campos (OAB/MG nº 102.207)**, em nome de RUBENS DE OLIVEIRA

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.759/2020-1 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Secretaria Especial de Cultura em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Lei Rouanet, que teve por objeto Ampliar os horizontes musicais dos habitantes de cidades localizadas fora do eixo Rio-São Paulo ao oferecer quatro shows sinfônicos de rara riqueza musical personificada pela regência do Maestro Amilson Godoy. Essas ações culturais atuarão na educação musical do povo brasileiro e terão uma quota de ingressos reservada gratuitamente para frequentadores de instituições que agem na área de responsabilidade social. (nº da TCE no sistema: 647/2018).

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Cultura.

Interessados/Responsáveis: Alvaro Luis Padilla Victorica; Cipatex Impregnadora de Papeis e Tecidos Ltda; Cipatex-sinteticos Vinilicos Ltda; Vision Midia e Propaganda Ltda - Me ; Zuleica Amorim.

Representação Legal: Luiz Paulo Ferreira Segundo (OAB-SP 429162), Leticia Aguiar de Souza (OAB-SP 464204), Eduardo Hayden Carvalhares Neto (OAB-SP 221.960), Adriana Dantas (OAB-DF 15838), Carmino Eduardo Pereira (OAB-SP 260321) e outros.

001.875/2024-8 - PENSÃO CIVIL. Atos de Pensão civil da unidade emissora Ministério da Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento

Interessados/Responsáveis: Alvina Antunes de Oliveira Lima; Ana Cordeiro Fernandes; Christina Elizabeth Paes de Vasconcelos; Jorge Luiz Fragoso; Maria Iolanda Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.

Representação legal: não há

002.567/2020-2 - Recurso de reconsideração interposto por Carlos Eduardo Teixeira, Helio Ricardo de Almeida Xavier, Reginaldo Santos de Carvalho Junior contra o Acórdão 996/2022 da 1ª Câmara

Órgão/Entidade/Unidade: Base Aérea de Salvador.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Base Aérea de Salvador, Aloysio Jose dos Santos Junior; Carlos Eduardo Teixeira; Luiz Gustavo Gomes Silva Araujo; Reginaldo Santos de Carvalho Junior; Tavares e Silva Construção e Reformas Ltda., Helio Ricardo de Almeida Xavier.

Representação legal: Marcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB-CE 12.359), representando Carlos Eduardo Teixeira; Jose Osmar Coelho Pereira Pinto (OAB-BA 34.174) e Andre de Jesus Silva e Silva (OAB-BA 27.719), representando Helio Ricardo de Almeida Xavier; Genalvo Herbert Cavalcante Barbosa (OAB-BA 32977), representando Reginaldo Santos de Carvalho Junior; Edson Brasil de Matos Nunes (OAB-RJ 118.534) e Raquel Bello Visconti (OAB-RJ 129.843), representando Tavares e Silva Construção e Reformas Ltda.

- 005.161/2021-5** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2014, função EDUCACAO (nº da TCE no sistema: 1973/2018).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Riachão do Dantas/SE.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ivanildo Macedo dos Santos.
Representação legal: não há
- 008.881/2022-7** - Pedido de reexame interposto por Senado Federal contra o Acórdão 9.653/2023-TCU-1ª Câmara
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Auditoria do Senado Federal; Rosana Alcantara Sathler, Senado Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há
- 012.808/2021-0** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2015, função EDUCACAO (nº da TCE no sistema: 2594/2020).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cabo Frio/RJ.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Alair Francisco Correa.
Representação legal: não há
- 013.806/2021-1** - Embargos de declaração interposto por Aduario Almeida contra o Acórdão 1.750/2024-TCU-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba; Município de Salgado de São Félix/PB.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Aduario Almeida; Gema Construções e Comércio Ltda., Aduario Almeida.
Representação legal: Fabio Brito Ferreira (OAB-PB 9672).
- 013.967/2022-3** - Embargos de declaração interposto por Joaquim Umbelino Ribeiro contra o Acórdão 2.231/2024-TCU-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Turiaçu/MA.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Caixa Econômica Federal, Joaquim Umbelino Ribeiro e Raimundo Nonato Costa Neto, Joaquim Umbelino Ribeiro.
Representação legal: Sonia Maria Lopes Coelho (OAB-MA 3811) e Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB-MA 3810).
- 014.415/2021-6** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Caixa Econômica Federal (mandatária no(a) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário) em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Contrato de repasse 42020/2010, firmado com o/a MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, Siafi/Siconv 734186, função ORGANIZACAO AGRARIA, que teve como objeto Fomentar a Educação do Campo pela Pedagogia da Alternância através da construção de conhecimentos sobre projeto político pedagógico e a implantação de CEFFAs, nos Territórios da Cidadania. (nº da TCE no sistema: 3413/2020).

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.

Interessados/Responsáveis: Antônia das Graças Santos Silva; Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Nordeste e Norte do Brasil.

Representação legal: não há

015.609/2022-7 - Pedido de reexame interposto por Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes contra o Acórdão 1.052/2023-TCU-1ª Câmara

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Evanildo Bia Viana, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes .

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Representação legal: não há

018.927/2021-1 - Pedido de reexame interposto por Ministério Público Federal contra o Acórdão 211/2022-TCU-1ª Câmara

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Maria Jose Alves Zimerer, Ministério Público Federal.

Representação legal: não há.

018.930/2021-2 - Pedido de reexame interposto por Ministério Público Federal contra o Acórdão 11.089/2021-TCU-1ª Câmara

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Maria Enice Oliveira Silvestre, Ministério Público Federal .

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.

Representação legal: não há

019.315/2022-8 - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Senado Federal, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Auditoria do Senado Federal para fins de análise e julgamento

Interessados/Responsáveis: Maria Irani Carneiro Vieira.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.

Representação legal: não há

019.964/2023-4 - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Câmara dos Deputados, enviados ao TCU pela unidade de controle interno SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO/CÂMARA DOS DEPUTADOS para fins de análise e julgamento

Interessados/Responsáveis: Jose Raymundo Lima Martins.

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.

Representação legal: não há

020.047/2023-1 - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Senado Federal, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Auditoria do Senado Federal para fins de análise e julgamento

Interessados/Responsáveis: Jose Gomes da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.

Representação legal: não há

- 020.290/2023-3** - PENSÃO CIVIL. Atos de Pensão civil da unidade emissora Senado Federal, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Auditoria do Senado Federal para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Valdereza dos Santos Amurim.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há
- 021.517/2017-7** - Embargos de declaração interposto por Elias Guimaraes Santiago contra o Acórdão 1986/2024-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura de Concórdia do Pará/PA.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Elias Guimaraes Santiago.
Representação legal: Alex Duarte Santana Barros (OAB-DF 31583), representando Elias Guimaraes Santiago.
- 021.862/2022-2** - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Tania Marisia Duarte Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há
- 023.684/2017-8** - Recurso de reconsideração interposto por Marcio de Souza Sa,Raimundo Neiva Moreira Neto contra o Acórdão 6.566/2022-TCU-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Timon-MA.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundo Nacional de Saúde - MS , Antônio de Lisboa Lopes de Araújo; Marcio de Souza Sá; Prefeitura Municipal de Timon-MA ; Raimundo Neiva Moreira Neto.
Representação legal: Ludmila Rufino Borges Santos (OAB-MA 17.241), Adriana Santos Matos (OAB-MA 18.101) e outros; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto (OAB-MA 11909); Adriana Santos Matos (OAB-MA 18101).
- 024.127/2020-5** - Trata-se de recurso de reconsideração interposto pela Sra. Andreia Karla de Souza Justino contra o Acórdão 4.204/2022-TCU-1ª Câmara, de relatoria do E. Ministro Jorge Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Andreia Karla de Souza Justino, Brasbio Industrial Ltda e Jorge da Silva Santos.
Representação legal: Michel Ricardo Silva de Paula (OAB-PE 26930).
- 024.684/2020-1** - Embargos de declaração interposto por Erivaldo Jose da Silva contra decisão contra o Acórdão 2.218/2024-TCU-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Calumbi-PE.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto), Erivaldo José da Silva.
Representação legal: Luís Alberto Gallindo Martins (OAB-PE 20.189).

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 001.580/2022-1** - Tomada de contas especial decorrente da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio cujo objeto foi a criação e a manutenção de um espaço de referência do Teatro Essencial para abrigar todo o acervo acumulado em 42 anos de carreira pela atriz Denise Stoklos.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial da Cultura
Responsáveis: Ibrasc - Instituto Brasileiro Santa Catarina e João David Garcia
Representação legal: André Gelsleichter de Lima (OAB/SC 24.842)
- 005.609/2022-4** - Embargos de declaração em pedido de reexame. Pessoal. Aposentadoria. Incorporação de "quintos" após 8/4/1998.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Paulo Sérgio de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Representação legal: Luiz Gustavo de Andrade (OAB/PR 35.267), representando Paulo Sérgio de Lima.
- 005.658/2021-7** - Pessoal. Pedido de reexame em aposentadoria. Pagamento da retribuição parcial pelo exercício de função de confiança nos proventos de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Terezinha de Jesus Soares Pacheco.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB/DF 16.619), representando Terezinha de Jesus Soares Pacheco.
- 005.841/2024-0** - Apreciação, para fins de registro, de aposentadoria concedida pelo Departamento de Polícia Federal.
Interessado: José Ney Maciel Brabo.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal.
Representação legal: não há
- 015.851/2022-2** - Apreciação, para fins de registro, de aposentadoria concedida pelo Ministério do Turismo.
Interessado: João Antonio de Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo.
Representação legal: não há
- 016.268/2022-9** - Pedido de reexame interposto por Iraguany Gomes contra decisão de ...
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Iraguany Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB/DF 16.619), representando Iraguany Gomes.
- 020.415/2022-2** - Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a pensão militar concedida pelo Comando da Marinha.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Marlene Paula Leal Guimarães.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: David da Silva Alves (OAB/RJ 222.979), representando Marlene Paula Leal Guimarães.

- 020.447/2023-0** - PENSÃO CIVIL. Atos de Pensão civil da unidade emissora Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Maria Helena Barbosa Costa Prado.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há
- 021.087/2023-7** - Apreciação, para fins de registro, de aposentadoria concedida pela Fundação Universidade de Brasília.
Interessados/Responsáveis: Lucia Helena Soares e Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: não há
- 022.564/2021-7** - Pessoal. Pedido de reexame em aposentadoria. Incorporação de "quintos".
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Simone Nascimento da Silva; Simone Nascimento da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: Fabrizio Costa Rizzon (OAB/RS 47.867), Luciano Carvalho da Cunha (OAB/RS 3.6327) e outros, representando Simone Nascimento da Silva.
- 028.743/2015-6** - Embargos de declaração interposto por Telmo Guimarães Santos contra decisão de ...
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Japoatã/SE.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Italo Som e Equipamentos Ltda; Telmo Guimarães Santos, Telmo Guimarães Santos.
Representação legal: Arthur Cezar Azevedo Borba (OAB/BA 14.094), representando Prefeitura Municipal de Japoatã/SE; Fabiano Freire Feitosa (OAB/SE 3.173), representando Telmo Guimarães Santos.
- 030.619/2022-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados por força do convênio 883.885/2019, celebrado entre a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e o Município de Rurópolis/PA.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA.
Interessados/Responsáveis: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Joselino Padilha.
Representação legal: não há
- 033.179/2023-9** - Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a pensão militar concedida pelo Comando da Marinha.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Jaciara de Freitas Viana, Comando da Marinha.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há

033.247/2020-0 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Banco do Nordeste do Brasil S.A. em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio FUNDECI 2007/047, firmado com o/a BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, função SEM INFORMACAO, que teve como objeto Colaboração financeira do CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a execução do projeto intitulado "DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA PRODUÇÃO DE LEITE A BAIXO CUSTO NO SEMI-ÁRIDO NORDESTINO", visando difundir entre os criadores de gado de leite do Ceará tecnologias geradas por instituições de ensino e pesquisa nos últimos anos, principalmente em relação à utilização de recursos genéticos para produção de leite a pasto, promovendo ações que permitam a adoção de tecnologias compatíveis com a realidade local para produção de leite a baixo custo. (nº da TCE no sistema: 17/2020).

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Interessados/Responsáveis: Alexandre Holanda Sampaio; Antonio Colaco Martins; Associacao Cientifica de Estudos Agrarios; Luiz Antonio Maciel de Paula; Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Representação legal: Mario David Meyer de Albuquerque (OAB/CE 10.118), representando Alexandre Holanda Sampaio; Mario David Meyer de Albuquerque (OAB/CE 10.118), representando Maruzia Helena Ribeiro Almeida de Paula; Mario David Meyer de Albuquerque (OAB/CE 10.118), representando Associacao Cientifica de Estudos Agrarios.

039.203/2019-0 - Recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão 8.402/2023-1ª Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão da omissão no dever de prestar contas da aplicação dos recursos recebidos para execução do programa Projovem Campo, no exercício de 2014.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Antônio Maria Barros de Almeida; Marcelo José Beltrão Pamplona, Antônio Maria Barros de Almeida.

Representação legal: Melina Silva Gomes (OAB/PA 17.067) e João Luís Brasil Batista Rolim de Castro (OAB/PA 14.045), representando Antônio Maria Barros de Almeida.

045.408/2020-3 - Recursos de reconsideração interposto pela sociedade empresária Farmácia e Drogaria Oliveira Ltda. e pelo Sr. Irineu Alves de Oliveira Júnior contra o Acórdão 2.823/2023-1ª Câmara.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS

Responsáveis/Recorrentes: Farmácia e Drogaria Oliveira Ltda; Irineu Alves de Oliveira Junior, Irineu Alves de Oliveira Junior; Farmácia e Drogaria Oliveira Ltda.

Representação legal: Alisson Otavio Martins dos Santos (OAB/PR 86.887) e Andre Luiz Cararo (OAB/PR 86.168), representando Irineu Alves de Oliveira Junior e Farmácia e Drogaria Oliveira Ltda

045.529/2021-3 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades em contrato de repasse firmado com a entidade Amigos das Águas do Juruá para o fortalecimento do processo de organização e consolidação territorial com base nas atividades de elaboração de estudos, formação de agentes de desenvolvimento territorial e exercício dos elementos e princípios da gestão social.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Amigos das Águas do Juruá - Amaj ; Leôncio Cerqueira de Menezes.

Representação legal: José Benedito da Silva Neto (OAB/DF 23.116) e Cinthia Ferreira de Souza (OAB/DF 48.871), representando Leôncio Cerqueira de Menezes.

Ministro JORGE OLIVEIRA

000.371/2022-0 - TCE instaurada pela Caixa, em razão de irregularidades na movimentação de numerário de tesouraria ocorridas na Agência Cruviana/RR.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Responsável: Ronson da Silva Lima

Representação legal: não há

003.039/2023-4 - Pedido de reexame em pensão militar.

Recorrente: Maria Izabel Sandes Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército

Representação legal: Udine Antonio Brandao Cardoso (OAB-SE 6.049), representando Maria Izabel Sandes Santos.

004.179/2022-6 - Embargos de declaração interposto por Adelina Laurinda Luz Borges de Miranda contra o Acórdão 13.708/2023-1ª Câmara, que negou provimento a pedido de reexame contra a decisão que julgou ilegal o referido ato em decorrência do recebimento de quintos pelo exercício de função que não permite sua incorporação, bem como pela cumulação indevida dessa vantagem com a Gratificação de Atividade Externa (GAE).

Recorrente: Adelina Laurinda Luz Borges de Miranda

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Representação legal: José Luís Wagner (OAB-DF 17.183)

006.454/2021-6 - Tomada de contas especial instaurada em virtude da não comprovação da execução física e financeira de convênio que tinha por objeto o projeto intitulado “Determinação do Ponto de Colheita e Adaptação de Tecnologias Pós-colheita Visando a Qualidade e Extensão da Vida Útil de Frutas Cítricas Tradicionais”.

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Interessadas: Luiza Almeida de Paula e Marúzia Helena Ribeiro Almeida de Paula,

Responsáveis: Associação Científica de Estudos Agrários, Fernando Felipe Ferreyra Hernandez e Espólio de Luiz Antônio Maciel de Paula

Representação legal: Mário David Meyer de Albuquerque (OAB/CE 10.118), representando Luiza Almeida de Paula, Marúzia Helena Ribeiro Almeida de Paula, Fernando Felipe Ferreyra Hernandez e a Associação Científica de Estudos Agrários

- 006.559/2022-0** - Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal e negou registro a ato de aposentadoria.
Recorrente: Jacqueline Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB/RS 33.779 e OAB/DF 2194-A) e outros, representando a recorrente
- 006.660/2023-1** - Embargos de declaração contra decisão que julgou irregulares as contas do embargante e condenou-o em débito e multa. Projovem Urbano.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Maranhão
Interessado/Recorrente: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Francisco de Sousa Dias Neto
Representação legal: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo (OAB-MA 5166), representando Francisco de Sousa Dias Neto
- 015.042/2023-5** - TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados ao município de Umbaúba/SE, no âmbito do Proinfância.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Umbaúba/SE
Responsável: José Silveira Guimaraes
Representação legal: Fabiano Freire Feitosa (OAB/SE 3.173)
- 016.410/2022-0** - PENSÃO CIVIL. Atos de Pensão civil da unidade emissora Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO para fins de análise e julgamento.
Interessadas: Maria Madalena da Conceição Rocha e Viviane Rocha Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Representação legal: não há
- 018.742/2015-7** - Embargos de declaração interpostos contra decisão que examinou recursos de reconsideração em TCE instaurada para apuração de irregularidades na execução de termos de parceria firmados entre o município de Barra do Choça/BA e o Centro Comunidade de Barra do Choça.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barra do Choça/BA; Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Embargantes: Claudinei Alves Leite; Erildes Ramos dos Santos; Gislaine Dias Di Lauro; Hélia Silva Gomes de Almeida; Jorge Amorim de Almeida; Marco Antônio Oliveira; Mário Sérgio Cortes Amorim; Marlúcia Teixeira Rocha; Martha de Oliveira Filadelfo Andrade; Nilda Gomes de Oliveira; Paulo Barros da Silva.
Representação legal: Magno Israel Miranda Silva (OAB/BA 26.125)
- 020.030/2023-1** - Ato de aposentadoria enviado ao TCU para fins de apreciação e registro.
Interessada: Maria Emília Moraes Seabra
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

- 025.573/2021-7** - Recurso de reconsideração contra decisão que julgou irregulares as contas da responsável, imputando-lhe débito e multa, em razão da omissão no dever de prestar contas no âmbito do Programa de Educação Infantil.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pastos Bons - MA
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Recorrente: Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
Representação legal: Daniel Lima Cardoso (OAB-MA 13.334), Antonio Carlos Sobral Rollemberg (OAB-DF 25.031) e outros, representando Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
- 025.850/2020-2** - Recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 3.582/2023-1ª Câmara, que apreciou tomada de contas especial acerca do contrato de repasse 2692.1012025-35, firmado com o Município de Camocim de São Félix/PE, para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Recorrentes: Uilson de Moura Franca e Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Porto da Construção Ltda.
Representação legal: Leonardo Menezes de Sa, representando Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.; Cinthia Rafaela Simoes Barbosa (OAB-PE 32.817), representando Uilson de Moura Franca
- 030.898/2022-6** - Pedido de reexame contra decisão que considerou ilegal e negou registro a ato de aposentadoria, em virtude do percebimento de quintos/décimos decorrentes de funções comissionadas exercidas após 1998.
Recorrente: Maria Cristina Conti Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há
- 036.291/2021-8** - Tomada de contas especial instaurada pelo Dnit, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio do Termo de Compromisso 1019/2012, firmado com o Governo do Estado do Acre (Departamento de Estradas de Rodagens do Estado - Deracre), para realizar serviços de conservação e recuperação nas BRs 364/AC e 317/AC.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)
Responsável: Ocirodo Oliveira Junior
Representação legal: não há
- 037.342/2021-5** - Pedido de reexame interposto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO contra o Acórdão 3776/2023-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Miriam de Queiroz Benchimol Lopes Araújo, negando-lhe registro.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Interessada: Miriam de Queiroz Benchimol Lopes Araújo
Recorrente: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO
Representação legal: não há

- 039.760/2020-0** - Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Ministério das Cidades, em razão de irregularidade no Contrato de Repasse 770.140/2012, firmado com o município de Garanhuns/PE, para a realização de obras de pavimentação e drenagem.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Responsáveis: Izaías Régis Neto e município de Garanhuns/PE
Representação legal: Luciclaudio Gois de Oliveira Silva (OAB-PE 21.523), representando Izaías Régis Neto
- 041.203/2021-6** - Pedido de reexame interposto contra decisão que julgou ilegal ato de pensão civil, em decorrência de inclusão da parcela "opção".
Recorrente: Maria Dalva Pessoa Albino
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: Priscila Cristina Barros Varela Câmara de Souza (OAB-RN 7.422), George Câmara de Souza (OAB-RN 17.291) e outros, representando Maria Dalva Pessoa Albino.
- 043.349/2012-9** - Recurso de reconsideração interposto por Dásio Lopes Simões, João Marcelo Ramalho Alves, Luis Carlos Moreno de Andrade, Paulo Eduardo de Oliveira Júnior contra o Acórdão 841/2022- 1ª. Câmara, mantido pelo 2.888/2022-1ª Câmara, que, dentre outras providências, irregulares as contas dos responsáveis.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal do Andaraí
Recorrentes: Paulo Eduardo de Oliveira Júnior; João Marcelo Ramalho Alves; Dásio Lopes Simões; Luís Carlos Moreno de Andrade
Representação legal: não há

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 003.252/2023-0** - Pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar contra o Acórdão 6.997/2023-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria a Carlos Onofre Moreira.
Recorrente: Carlos Onofre Moreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar.
Representação legal: não há.
- 005.533/2023-6** - Pedido de reexame interposto por Jose Roberto Salemi contra o Acórdão 13.094/2023-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria ao recorrente.
Recorrente: José Roberto Salemi.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP.
Representação legal: Jean Paulo Ruzzarin (21.006/OAB-DF), Rudi Meira Cassel (22.256/OAB-DF) e outros, representando o recorrente.
- 016.116/2016-0** - Embargos de declaração opostos pela empresa Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. ao Acórdão 1.677/2024-TCU-1ª Câmara, que julgou regulares com ressalva suas contas, relativas ao fornecimento ao Município de Vinhedo/SP de produtos alimentícios com recursos originários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: município de Vinhedo/SP.

Embargante: Conser Alimentos Ltda., Cecapa Servicos Administrativos Ltda ; Conser Alimentos Ltda. ; Milton Álvaro Serafim.

Representação legal: Everson Tobaruela (OAB-SP 80.432), representando Milton Álvaro Serafim; Débora Alves de Sousa Silva (OAB-SP 422.714), Júlio César de Oliveira (OAB-SP 305.338), Cecília Cruz Paraná (OAB-SP 236.803), Felipe Lanzoni Batalha (OAB-SP 236.507), Pedro Henrique Cavalcante Pessoa Mateus Peres (OAB-SP 234.993), Giovanna Silva de Sousa (OAB-SP 236.362), Isabella Mathioli (OAB-SP 235.145), Guilherme Parisi Galiati (OAB-SP 234.955), Fernanda Keler de Oliveira (OAB-SP 493.074), Rebeca Mota Juca (OAB-SP 472.734), Anna Caroline Nunes Cortellini (OAB-SP 413.369), Júlia Rugno (OAB-SP 443.550), Gabriella Machado Assalis (OAB-SP 482.267), Laura Ferreira de Moura Chinellato (OAB-SP 457.208), Lucas Campanha dos Santos (OAB-SP 489.318), Maria Luísa de Souza Bruschi (OAB-SP 490.510), Vinícius Conga Lima (OAB-SP 452.313), Luíza Cavallari Ferreira (OAB-SP 236.633), Marcelo Álvares Ribeiro (OAB-SP 236.420), Maria Carolina de Oliveira Camolesi (OAB-SP 417.626), Maria Alice de Mello Beiler (OAB-SP 236.420), Cynthia Barbosa Franzoso (OAB-SP 234.650), Matheus Axel Queiroz Gabler (OAB-SP 236.561), Ana Luíza Prudente de Mello Guimarães (OAB-SP 234.050), Victor Sousa Gomez de Segura (OAB-SP 424.854), Gabriel Martins Barroso Del Manto (OAB-SP 399.993), Rhenzo Pugliese Abou Haikal (OAB-SP 462.472), Renzo Edward Pegoraro Bedetti (OAB-SP 455.561), Rafaella Guerra Moreira (OAB-SP 451.975), Eduardo Aguirre Gigante (OAB-SP 357.596), Rafael Stefanini Auilo (OAB-SP 314.873), Rafael Ottoni Nogueira (OAB-SP 456.458), Viktor Harold Grimaldi Smith (OAB-SP 491.909), Nathan Christian Coelho Silvestre (OAB-SP 451.779), Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB-SP 385.047), Nathália Ziviani Costa (OAB-SP 406.398), Maria Victória da Cunha Machado (OAB-SP 376.170), Luíza Orsolon Galardo (OAB-SP 376.474), Júlia Kiskissian (OAB-SP 471.810), Gabriela Simão Minuchi (OAB-SP 434.398), Eduardo de Carvalho Becerra (OAB-SP 422.720), Bianca Lereno (OAB-SP 439.341), Arthur Fernandes Coelho (OAB-SP 422.537), Aline Nunes Prandini (OAB-SP 471.636), Alice Simões Maia (OAB-SP 443.318), Daniel Luiz Yarshell (OAB-SP 373.772) e outros, representando a Conser Alimentos Ltda.; João Marcos Ferreira de Souza (OAB-SP 412.233), representando a Cecapa Servicos Administrativos Ltda.

020.271/2022-0 - Pedido de reexame interposto pelo Senado Federal contra o Acórdão 2135/2023-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria de Celso José Albuquerque Costa.

Recorrente: Celso José Albuquerque Costa.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.

Representação legal: não há.

021.795/2016-9 - Embargos de declaração opostos pela empresa Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda. ao Acórdão 1.681/2024-TCU-1ª Câmara, que julgou regulares com ressalva suas contas, relativas ao fornecimento ao Município de Vinhedo/SP de produtos alimentícios com recursos originários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2011.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Cecapa Servicos Administrativos Ltda ; Conser Alimentos Ltda. ; Jv - Alimentos Ltda. ; Milton Álvaro Serafim.

Representação legal: Everson Tobaruela (OAB-SP 80.432), representando Milton Álvaro Serafim; Debora Alves de Sousa Silva (OAB-SP 422714), Julio Cesar de Oliveira (OAB-SP 305338), Cecilia Cruz Parana (OAB-SP 236803), Felipe Lanzoni Batalha (OAB-SP 236507), Pedro Henrique Cavalcante Pessoa Mateus Peres (OAB-SP 234993), Giovanna Silva de Sousa (OAB-SP 236362), Isabella Mathioli (OAB-

SP 235145), Guilherme Parisi Galiati (OAB-SP 234955), Fernanda Keler de Oliveira (OAB-SP 493074), Rebeca Mota Juca (OAB-SP 472734), Anna Caroline Nunes Cortellini (OAB-SP 413369), Julia Rugno (OAB-SP 443550), Gabriella Machado Assalis (OAB-SP 482267), Laura Ferreira de Moura Chinellato (OAB-SP 457208), Lucas Campanha dos Santos (OAB-SP 489318), Maria Luisa de Souza Bruschi (OAB-SP 490510), Vinicius Conga Lima (OAB-SP 452313), Luiza Cavallari Ferreira (OAB-SP 236633), Maria Carolina de Oliveira Camolesi (OAB-SP 417626), Maria Alice de Mello Beiler (OAB-SP 236420), Cynthia Barbosa Franzoso (OAB-SP 234650), Matheus Axel Queiroz Gabler (OAB-SP 236561), Ana Luiza Prudente de Mello Guimaraes (OAB-SP 234050), Victor Sousa Gomez de Segura (OAB-SP 424854), Vanessa Silva Sene (OAB-SP 376302), Gabriel Martins Barroso Del Manto (OAB-SP 399993), Rhenzo Pugliese Abou Haikal (OAB-SP 462472), Renzo Edward Pegoraro Bedetti (OAB-SP 455561), Rafaella Guerra Moreira (OAB-SP 451975), Eduardo Aguirre Gigante (OAB-SP 357596), Rafael Stefanini Auilo (OAB-SP 314873), Rafael Ottoni Nogueira (OAB-SP 456458), Nathan Christian Coelho Silvestre (OAB-SP 451779), Viktor Harold Grimaldi Smith (OAB-SP), 491909Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB-SP 385047), Nathalia Ziviani Costa (OAB-SP 406398), Maria Victoria da Cunha Machado (OAB-SP 376170), Luiza Orsolon Galardo (OAB-SP 376474), Julia Kiskissian (OAB-SP 471810), Gabriela Simao Minuchi (OAB-SP 434398), Eduardo de Carvalho Becerra (OAB-SP 422720), Bianca Lereno (OAB-SP 439341), Arthur Fernandes Coelho (OAB-SP 422537), Aline Nunes Prandini (OAB-SP 471636), Alice Simoes Maia (OAB-SP 443318), Daniel Luiz Yarshell (OAB-SP 373772) e outros, representando Conser Alimentos Ltda.; Debora Alves de Sousa Silva (OAB-SP 422714), Julio Cesar de Oliveira (OAB-SP 305338), Cecilia Cruz Parana (OAB-SP 236803), Felipe Lanzoni Batalha (OAB-SP 236507), Pedro Henrique Cavalcante Pessoa Mateus Peres (OAB-SP 234993), Giovanna Silva de Sousa (OAB-SP 236362), Isabella Mathioli (OAB-SP 235145), Guilherme Parisi Galiati (OAB-SP 234955), Fernanda Keler de Oliveira (OAB-SP 493074), Rebeca Mota Juca (OAB-SP 472734), Anna Caroline Nunes Cortellini (OAB-SP 413369), Julia Rugno (OAB-SP 443550), Gabriella Machado Assalis (OAB-SP 482267), Laura Ferreira de Moura Chinellato (OAB-SP 457208), Lucas Campanha dos Santos (OAB-SP 489318), Maria Luisa de Souza Bruschi (OAB-SP 490510), Vinicius Conga Lima (OAB-SP 452313), Luiza Cavallari Ferreira (OAB-SP 236633), Maria Carolina de Oliveira Camolesi (OAB-SP 417626), Maria Alice de Mello Beiler (OAB-SP 236420), Cynthia Barbosa Franzoso (OAB-SP 234650), Matheus Axel Queiroz Gabler (OAB-SP 236561), Ana Luiza Prudente de Mello Guimaraes (OAB-SP 234050), Victor Sousa Gomez de Segura (OAB-SP 424854), Vanessa Silva Sene (OAB-SP 376302), Gabriel Martins Barroso Del Manto (399993/OAB-SP), Rhenzo Pugliese Abou Haikal (OAB-SP 462472), Renzo Edward Pegoraro Bedetti (OAB-SP 455561), Rafaella Guerra Moreira (OAB-SP 451975), Eduardo Aguirre Gigante (OAB-SP 357596), Rafael Stefanini Auilo (OAB-SP 314873), Rafael Ottoni Nogueira (OAB-SP 456458), Viktor Harold Grimaldi Smith (OAB-SP 491909), Nathan Christian Coelho Silvestre (OAB-SP 451779), Nathalie Paloma Grecco Lettieri (OAB-SP 385047), Nathalia Ziviani Costa (OAB-SP 406398), Maria Victoria da Cunha Machado (OAB-SP 376170), Luiza Orsolon Galardo (OAB-SP 376474), Julia Kiskissian (OAB-SP 471810), Gabriela Simao Minuchi (OAB-SP 434398), Eduardo de Carvalho Becerra (OAB-SP 422720), Bianca Lereno (OAB-SP 439341), Arthur Fernandes Coelho (OAB-SP 422537), Aline Nunes Prandini (OAB-SP 471636), Alice Simoes Maia (OAB-SP 443318), Daniel Luiz Yarshell (OAB-SP 373772) e outros, representando Jv - Alimentos Ltda.; Joao Marcos Ferreira de Souza (OAB-SP 412.233), representando Cecapa Servicos Administrativos Ltda.

022.347/2023-2 - Pedido de reexame interposto por Jaime Herculano de Melo Filho contra o Acórdão 13.314/2023-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria ao recorrente.

Interessado/Recorrente: Jaime Herculano de Melo Filho.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.

Representação legal: não há

029.626/2022-6 - Pedido de reexame interposto por Emanuel Miranda de Souza contra o Acórdão 1.347/2023-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegal o ato de concessão de aposentadoria ao recorrente.

Interessado/Recorrente: Emanuel Miranda de Souza.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Representação legal: não há

044.303/2020-3 - Embargos de declaração opostos por Alexandre Holanda Sampaio e pela Associação Científica de Estudos Agrários - ACEG ao Acórdão 1.951/2024-TCU-1ª Câmara.

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Recorrentes: Associação Científica de Estudos Agrários; Alexandre Holanda Sampaio; Jesualdo Pereira Farias; Luiz Antônio Maciel de Paula; Universidade Federal do Ceará.

Representação legal: Mário David Meyer de Albuquerque (OAB-CE 10.118), representando Alexandre Holanda Sampaio e a Associação Científica de Estudos Agrários; Carla Albuquerque Marques (OAB-CE 15.650), representando Jesualdo Pereira Farias.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

000.542/2018-0 - Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao disposto no subitem 9.3 do Acórdão 2812/2017-Plenário, proferido no âmbito do TC 013.881/2014-0, o qual versou sobre denúncia de possíveis irregularidades na execução de dois convênios celebrados pelo Sesc/MG e pelo Senac/MG com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo no Estado de Minas Gerais - Fecomércio/MG.

Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais (Sesc/MG); Administração Regional do Senac no Estado de Minas Gerais (Senac/MG)

Responsáveis: Federação do Comercio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomercio-mg; José Carlos Cirilo da Silva; Luciano de Assis Fagundes; Lázaro Luiz Gonzaga; Milta Rocha Consultoria Ltda.; Namilton Nei Alves Coelho; Rodrigo Penido Duarte

Representação legal: Tadahiro Tsubouchi (OAB/MG 54.221), representando Rodrigo Penido Duarte; Adriana Vasconcellos Libera Renault (OAB/MG 61.847), Leonardo Augusto Alencar Renault (OAB/MG 70.425) e outros, representando Milta Rocha Consultoria Ltda.; Christiane Freitas Campos (OAB/MG 94.015), Irmair Ferreira Campos (OAB/MG 22.355) e outros, representando Federacao do Comercio de Bens, Servicos e Turismo do Estado de Minas Gerais - Fecomercio-mg; Lorena Marques de Souza Lima (OAB/MG 196.187), Igor Rodrigues Costa Porto (OAB/MG 191.483) e outros, representando Luciano de Assis Fagundes; Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010) e Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF

26.291), representando Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais; Lorena Marques de Souza Lima (OAB/MG 196.187), Igor Rodrigues Costa Porto (OAB/MG 191.483) e outros, representando Lázaro Luiz Gonzaga; Fernando Antonio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302), representando Namilton Nei Alves Coelho; Beatriz Primay (OAB/RJ 121.635), Camila da Costa Vieira Blanco (OAB/RJ 181.644) e outros, representando José Carlos Cirilo da Silva

006.551/2005-5 - Tomada de contas simplificada da Defensoria Pública da União (DPU) relativa ao exercício de 2004

Órgão/Entidade/Unidade: Defensoria Pública da União

Responsáveis: Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, Marina da Silva Steinbruch, Wilson Ângelo da Silva, Ana Araújo da Silva, José Ferreira de Lima, Luzia Rocha da Silva e Ivete Medeiros Luz Barbosa

Representação legal: não há

006.633/2024-2 - Atos de Pensão Militar.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando da Marinha

Interessada: Edna Palmeira Felton Rodrigues

Representação legal: não há

006.661/2024-6 - Atos de Pensão Militar.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando da Marinha

Interessada: Clotilde Andrade Lima

Representação legal: não há

019.976/2023-2 - Atos de Aposentadoria.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal

Interessado: Janssen Pedrosa

Representação legal: não há

021.157/2023-5 - Atos de Aposentadoria.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs

Interessado: Francisco Helitom Martins

Representação legal: não há

022.392/2023-8 - Atos de Aposentadoria.

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia.

Interessado: Wellington Gomes da Silva

Representação legal: não há.

022.409/2023-8 - Atos de Aposentadoria.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Interessada: Dalvani Vicente Rodrigues da Silva

Representação legal: não há

035.068/2023-0 - Atos de Reforma**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Defesa - Comando do Exército**Interessado:** Antônio José de Almeida**Representação legal:** não há**044.757/2021-2 - Tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Fnde) ao Município de Acará/PA, por meio de Termo de Compromisso.****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Acará - PA**Responsáveis:** Amanda Oliveira e Silva; José Maria de Oliveira Mota Junior**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**Representação legal:** George Elias Alves Reis (OAB/PA 14.136), representando José Maria de Oliveira Mota Junior; Rafael Quemel Sarmento (OAB/PA 20.803) e Romulo Rodrigues Barbosa (OAB/PA 21.531), representando Amanda Oliveira e Silva**Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA****000.774/2024-3 - ATO DE APOSENTADORIA.****Natureza:** Aposentadoria.**Entidade:** Fundação Universidade de Brasília.**Interessada:** Nilda Agostinho Maia (723.657.817-72).**Representação legal:** Não há.**000.796/2024-7 - ATO DE APOSENTADORIA,****Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade de Brasília**Interessado:** Shirley Gonçalves de Azevedo**Representação legal:** não há**021.463/2023-9 - ATO DE REFORMA.****Órgão/Entidade/Unidade:** Comando da Aeronáutica**Interessado:** Sonir Pascoal da Silva**Representação legal:** não há**024.164/2020-8 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL- omissão no dever de prestar contas de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).****Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Santa Cruz do Piauí/PI**Responsáveis:** Francisco Barroso de Carvalho Neto; Jandira Nunes Martins Gonçalves; Santino Xavier Filho**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**Representação legal:** Emmanuel Fonseca de Souza (OAB/PI 4.555), Luís Soares de Amorim (OAB/PI 2.433) e outros, representando Jandira Nunes Martins Gonçalves; Francisco Ramon Gonçalves Leal (OAB/PI 13.297) e Diogo Rodrigues Leônidas (OAB/PI 13.297), representando Santino Xavier Filho; Vicente Reis Rêgo Júnior (OAB/PI 10.766), representando Francisco Barroso de Carvalho Neto

025.565/2018-4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Coronel João Sá/BA**Responsável:** Carlos Augusto Silveira Sobral**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**Representação legal:** Eduardo Borges da Silva (OAB/BA 48.548), representando município de Coronel João Sá/BA; Manoel Jorge Ribeiro Araújo (OAB/DF 20.354), representando José Romualdo Souza Costa; Carlos Augusto Pimentel Neto (OAB/BA 38.688), representando Carlos Augusto Silveira Sobral**032.623/2023-2 - ATO DE APOSENTADORIA.****Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Lavras**Interessada:** Maria Aparecida Correa Lima**Representação legal:** Não há**036.084/2020-4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.****Órgão/Entidade/Unidade:** Município de Taguatinga/TO**Responsáveis:** Zeila Aires Antunes Ribeiro**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**Representação legal:** não há**045.118/2021-3 - ATO DE PENSÃO CIVIL.****Órgão/Entidade/Unidade:** Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde**Interessado:** Jean Pereira da Silva**Representação legal:** Não há

2ª CÂMARA**PAUTA DA SEGUNDA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 30/04/2024, às 10h

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro AUGUSTO NARDES****001.731/2024-6 - Natureza: PENSÃO CIVIL**

Interessados: Alia Benoliel Oliveira; Francisca de Albuquerque Buzaglo; Mari Farias da Silva; Maria Alexandrina Barbosa Dias; Maria Severina de Carvalho; Moises Valmir Barbosa Dias.

Unidade Jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.

Representação legal: não há.

005.622/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Unidade Jurisdicionada: Companhia das Docas do Estado da Bahia.

Representação legal: não há.

032.079/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro.

Responsáveis: Ronald Abrahão Ázaro; Secretaria de Estado de Trabalho e Renda do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

037.425/2023-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Jurisdicionada: Município de Almeirim-PA.

Responsável: Jose Botelho dos Santos.

Representação legal: não há.

039.971/2023-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Jurisdicionada: Município de Morro Cabeça No Tempo - PI.

Responsável: Osvaldo Granja Filho.

Representação legal: não há.

039.977/2023-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Jurisdicionada: Município de Mucuri-BA.

Responsáveis: Grado Engenharia Ltda; Paulo Alexandre Matos Griffó.

Representação legal: não há.

040.512/2023-1 - Unidade Jurisdicionada: Município de Petrópolis - RJ.

Natureza: MONITORAMENTO

Representação legal: não há.

042.928/2021-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Responsáveis: Altair Bezerra da Silva Junior; João Bezerra Cavalcanti Filho; Município de Palmares-PE.

Recorrente: Município de Palmares-PE.

Representação legal: Joao Lucas Tavares (OAB/PE 60973), representando Prefeitura Municipal de Palmares - PE.

Ministro AROLDO CEDRAZ

003.183/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Delson Braz Bemvindo.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Representação legal: não há.

003.705/2024-2 - Natureza: ATOS DE ADMISSÃO

Interessados: Andrea da Silva Dantas; Lorena de Andrade Leitao Pires.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Representação legal: não há.

004.579/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Jose Evaldo de Souza.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Representação legal: não há.

009.120/2023-8 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessado: Luciene Vieira de Araujo Menezes.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: não há.

009.458/2023-9 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Interessados: Rachel Dinamarco Lima Dias; Rosana Dinamarco Lima.

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

019.428/2023-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Órgão/Entidade/Unidade:** Financiadora de Estudos e Projetos.**Responsáveis:** Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs ; Rodrigo Costa Mattos.**Representação legal:** não há.**032.857/2023-3 - Natureza: MONITORAMENTO****Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar - RS.**Representação legal:** não há.**039.241/2023-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.**Representação legal:** Jessica da Silva Souza e Emilly Claudia Vercosa Pinheiro (21062/OAB-AL), representando Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda.**040.711/2018-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.**Responsáveis:** Marta Maria Del Bello; Oxigênio - Desenvolvimento de Políticas Públicas e Sociais .**Representação legal:** não há.**045.628/2021-1 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.**Responsável:** Sergio Luis Cardoso.**Representação legal:** não há.**Ministro VITAL DO RÊGO****003.191/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Izabel Cristina Goudart da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio de Janeiro.**Representação legal:** não há.**003.229/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Juvenal Seiti Honda.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**003.255/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Sergio Tadeu Machado de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.**Representação legal:** não há.

003.268/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessada:** Amelia Chwal.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**003.287/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Maria Auxiliadora Rolim Rodrigues.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).**Representação legal:** não há.**003.296/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Maria Jose Xavier Pereira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de São Paulo.**Representação legal:** não há.**003.330/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Nilson Peluzo Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**003.383/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Maria das Graças Pereira Santana.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de São Paulo.**Representação legal:** não há.**003.399/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Eltrom Cearense Gomes.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**003.445/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Jose Esmandir de Souza.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**003.465/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Elisabete Rodrigues Vieira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de São Paulo.**Representação legal:** não há.**003.785/2024-6 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Ivo Henrique Muniz.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**Representação legal:** não há.**003.831/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Gleem Ford Jesus Magalhaes; Heitor Patire Junior.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Mcti.**Representação legal:** não há.

003.846/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessados:** Celso Langhinoti; Henrique de Souza Curia; Joao Helio Ferreira Pes.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região.**Representação legal:** não há.**003.904/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Almir Rodrigues Madriaga; Gualberto da Silva; Itapora Cotta; Joao Carlos de Lemos; Marcelus Jorge Carneiro Rangel.**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.**Representação legal:** não há.**003.934/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Evandro Donizeti de Souza; Mere Regina da Cunha de Souza.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Triângulo Mineiro.**Representação legal:** não há.**003.950/2024-7 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Nadja Maria da Hora Fontes.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal da Bahia.**Representação legal:** não há.**004.017/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Antonio Julio Costa.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Economia (extinto).**Representação legal:** não há.**004.063/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Cosmo Oliveira Melo; Raimundo Rodrigues Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).**Representação legal:** não há.**004.159/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Joao Baptista Silveira Cascaldi; Maria Jose de Oliveira Nascimento; Miguel Antonio Rogerio; Rolando Ruggiero.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.**Representação legal:** não há.**004.177/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Roberto Rosa.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Universidade Federal de Uberlândia.**Representação legal:** não há.**004.185/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Carleonde Paixao de Almeida; Francisco de Assis Silva Teles; Tacio Jose de Souza.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal de Pernambuco.**Representação legal:** não há.

007.598/2024-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Artefatos de Concretos Peters Ltda**Órgão/Entidade/Unidade:** Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS.**Representação legal:** não há.**028.877/2016-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.**Responsáveis:** Deise da Silva Torres; Delta Construções S.A; Laércio Coelho Pina; Luiz Antônio Ehret Garcia; Margareth Gugelmin Okada; Orlando Fanaia Machado; Rui Barbosa Igual.**Representação legal:** Natasha Evilin Cerqueira de Paula (OAB/RJ 204.887), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB/DF 29.283) e outros.**032.755/2023-6 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Turismo.**Responsáveis:** Associação de Rodeio Completo - OS Tropeiros; Luiz Donizete Sifoleli.**Representação legal:** não há.**032.760/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Turismo.**Responsáveis:** Ana Zilda Fortes Barbosa Moreira; Associação Ruarte de Cultura.**Representação legal:** não há.**033.997/2023-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Alfredo Leboreiro Fernandez.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Triângulo Mineiro.**Representação legal:** não há.**Ministro ANTONIO ANASTASIA****004.924/2024-0 - Natureza: Aposentadoria****Interessados:** Alberto Luiz de Oliveira; Edemilson Salino do Carmo; Paulo Sergio Ferreira da Silva**Órgão/Entidade/Unidade:** Diretoria do Pessoal Civil da Marinha**Representação legal:** não há**005.625/2024-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** EGN Comércio e Serviços Ltda**Órgão/Entidade/Unidade:** Embrapa/cpaf-rondônia.**Representação legal:** Darli Coelho Peres, representando Egn Comercio e Servicos Ltda.**005.849/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Claudio Ferreira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.

006.746/2023-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Valença (BA).

Responsáveis: Jucélia Sousa do Nascimento; Ricardo Silva Moura.

Representação legal: não há.

020.621/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM.

Responsável: José Suediney de Souza Araújo.

Representação legal: não há.

022.301/2021-6 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Nestor Lima Nunes.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.

Representação legal: não há.

032.439/2023-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pedro Régis - PB.

Responsável: Severino Batista de Carvalho.

Representação legal: não há.

032.611/2023-4 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda; Maria da Cruz Hungria do Espírito Santo; Secretaria de Gestão de Pessoas.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda.

Representação legal: não há.

040.011/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Mfparis Industria de Alimentos Ltda

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Enfermagem.

Representação legal: Daniel Mesquita de Souza, representando Mfparis Industria de Alimentos Ltda.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.792/2024-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Maria José Lazarevitch.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

001.697/2023-4 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Vera Lúcia Sampaio Grillo.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Representação legal: não há.

003.077/2024-1 - Natureza: ATOS DE ADMISSÃO

Interessado: Osmar Macedo Cardoso.

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.

Representação legal: não há.

003.107/2024-8 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessada:** Angela de Hariel Alves de Farias Pinheiro.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Superior do Trabalho.**Representação legal:** não há.**003.868/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Edvirges Winiarski; Renato Gnoatto.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional dos Povos Indígenas.**Representação legal:** não há.**003.932/2024-9 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Afranio Viana Goncalves.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.**Representação legal:** não há.**004.309/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Francisco Freires da Luz.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério de Minas e Energia.**Representação legal:** não há.**004.316/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Cristiane Gomes e Souza.**Órgão/Entidade/Unidade:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região.**Representação legal:** não há.**004.361/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Francisco Santana Pereira; Juscelino de Sousa Santos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério de Minas e Energia.**Representação legal:** não há.**004.536/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessadas:** Lucienne Bessoni Oliveira; Maria Christina Scheidegger Costa Loureiro.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Espírito Santo.**Representação legal:** não há.**004.567/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Elias Fidelis Thomas; Francisco Sebastiao Liberato.**Órgão/Entidade/Unidade:** Fundação Nacional dos Povos Indígenas.**Representação legal:** não há.**004.590/2024-4 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessado:** Dionizio Antonio do Monte.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.**Representação legal:** não há.

004.620/2024-0 - Natureza: APOSENTADORIA**Interessado:** Guilherme Franz Schutte.**Órgão/Entidade/Unidade:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Representação legal:** não há.**004.654/2024-2 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessada:** Estela Maris Peres de Freitas.**Órgão/Entidade/Unidade:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul.**Representação legal:** não há.**004.784/2024-3 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Carlos Ferreira do Nascimento; Jeronimo da Silva Madureira; Luiz Carlos da Silva; Luiz Pedro de Arruda Campos.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**004.853/2024-5 - Natureza: APOSENTADORIA****Interessados:** Denise Pinheiro Fernandes; Fatima Paschoal da Silva; Marly de Azevedo Silva; Nelson Dias da Silva; Sergio Marques de Oliveira.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**005.214/2024-6 - Natureza: PENSÃO CIVIL****Interessados:** Amon Garcia e Rocha; Damiao Roballo Alves; Marise Businaro Fernandes; Renato Virginio da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Ministério da Saúde.**Representação legal:** não há.**006.634/2024-9 - Natureza: PENSÃO MILITAR****Interessada:** Romilda Meneses Souza.**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.**Representação legal:** não há.**006.648/2024-0 - Natureza: PENSÃO MILITAR****Interessada:** Elza de Jesus Bernardo Azevdo.**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.**Representação legal:** não há.**006.653/2024-3 - Natureza: PENSÃO MILITAR****Interessada:** Avany Rodrigues da Silva.**Órgão/Entidade/Unidade:** Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.**Representação legal:** não há.

007.086/2024-5 - Natureza: Representação.

Representante: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal - AudPessoal.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará.

Representação legal: não há.

009.562/2023-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema.

Responsáveis: Cleiton Jose Palangana; SBPO Entretenimentos Ltda.

Representação legal: não há.

013.135/2022-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Rio Madeira.

Responsáveis: Fundação Rio Madeira ; Geruzza Vargas da Silva Vieira; Marcio Antonio Telles; Marco Antonio Domingues Teixeira; Oscar Martins Silveira.

Representação legal: não há.

015.303/2023-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Responsável: Isabel Cristina Jacomassi dos Santos.

Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

002.435/2022-5 - Tomada de contas especial instaurada pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba, em desfavor de Jarbas Correia Bezerra e da Indústria Yvel Limitada, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos do termo de compromisso TC/PAC 257/08, cujo objeto a implantação de “Sistema de abastecimento de água para atender o município de Livramento-PB, no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/2008”.

Unidade jurisdicionada: Município de Livramento-PB.

Responsáveis: Jarbas Correia Bezerra e Indústria Yvel Ltda..

Representação legal: Saulo Medeiros da Costa Silva (OAB/PB 13.657), entre outros, representando a Indústria Yvel Ltda.

Interesse em sustentação oral:

- **Saulo Medeiros da Costa Silva (OAB/PB nº 13.657)**, em nome de INDUSTRIA YVEL LIMITADA

008.571/2021-0 - Tomada de contas especial instaurada pelo Cefet/RJ em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada 1.826, firmado com o FNDE, visando à aquisição de bens e serviços para suporte a atividades do ensino à distância.

Unidade Jurisdicionada: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ).

Responsáveis: Carlos Henrique Figueiredo Alves e Mauro Godinho Goncalves.

Representação legal: Taiguara Líbano Soares (OAB/RJ 167.727), representando Carlos Henrique Figueiredo Alves; Taiguara Líbano Soares (OAB/RJ 167.727), entre outros, representando Mauro Godinho Gonçalves.

Interesse em sustentação oral:

- **Taiguara Libano Soares e Souza (OAB/RJ nº 167.727)**, em nome de CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

020.687/2019-2 - Recurso de reconsideração interposto por Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, Valberto de Oliveira Lima contra o Acórdão 9971/2021-TCU-2ª Câmara.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES-SE).

Recorrentes: Valberto de Oliveira Lima; Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.

Representação legal: Lourival Bomfim Reis Rocha (OAB/BA 63958), representando a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia; Antônio Eduardo Silva Ribeiro (OAB/SE 843), entre outros, representando Valberto de Oliveira Lima.

Interesse em sustentação oral:

- **Lourival Bomfim Reis Rocha (OAB/BA nº 63.958)**, em nome de FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

- **Emanuel Messias Barboza Moura Junior (OAB/SE nº 2.851)**, em nome de VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

013.401/2017-3 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério da Integração Nacional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do Termo de Compromisso 42/2009, que teve por objeto a execução de ações emergenciais de recuperação de estradas e de vias urbanas, recuperação de drenagem superficial e de erosão, recuperação e construção de casas no Município de Assu/RN em face de fortes chuvas, com transbordamento elevado das águas da barragem Armando Ribeiro Gonçalves e do açude público de Mendubim no ano de 2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Assu/RN

Responsáveis: Antônio Batista de Araújo, Antônio Virgílio Ferreira Machado, Colonial Construção Civil Ltda., Ivan Lopes Júnior, Izaias Peres Fonseca, Júnior Roberto da Costa, Município de Assu/RN, Piso a Teto Construções e Incorporação Ltda. e Valdneia Carla Nunes Silva

Representação legal: Fernanda Tavares Barreto (OAB/RN 10.876), Jackson Denis Palhares de Macedo (OAB/RN 12.248) e Mariana Capistrano Sapinho Paiva (OAB/RN 11.244); Herbet Miranda Pereira Filho (OAB/RN 12.340); Bruno Vieira Alves (OAB/RN 17.240), Fabio Nascimento Moura (OAB/RN 12.993) e Renato Augusto Soares de Souza Lopes (OAB/RN 6.146); Andréa Lucas Sena de Castro (OAB/RN 4.662) e Juliano Cândido Braz Aires (OAB/RN 9.990)

Interesse em sustentação oral:

- **Herbet Miranda Pereira Filho (OAB/RN nº 12.340)**, em nome de COLONIAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
- **Fernanda Tavares Barreto (OAB/RN nº 10.876)**, em nome de IVAN LOPES JÚNIOR

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**Ministro AUGUSTO NARDES**

005.037/2022-0 - Embargos de declaração interposto por Nair Lucinda Carneiro Bonates contra decisão que conheceu do pedido de reexame interposto pela ora embargante, mas, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo o julgamento pela ilegalidade de ato de concessão de aposentadoria da interessada.

Embargante: Nair Lucinda Carneiro Bonates.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Representação legal: Marlúcio Lustosa Bonfim (OAB/DF 16.619) e outros, representando Nair Lucinda Carneiro Bonates.

007.093/2023-3 - Pedido de reexame interposto, em processo de concessão de aposentadoria contra acórdão que julgou ilegal o ato de concessão de aposentadoria de Nina Claudia Mendonca Campos de Miranda, negando-lhe registro.

Recorrente: Universidade Federal de Minas Gerais.

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal de Minas Gerais.

Representação legal: não há.

009.015/2021-3 - Recurso de Reconsideração interposto contra acórdão, por meio do qual o TCU julgou as contas da recorrente irregulares, com a condenação em débito, além da aplicação da multa legal.

Unidade Jurisdicionada: Município de Anori-AM.

Recorrente: Sansuray Pereira Xavier.

Representação legal: Simone Rosado Maia Mendes (OAB/AM A-666 e OAB/PI 4.550), entre outros, representando Sansuray Pereira Xavier.

021.994/2022-6 - Revisão de ofício do ato de concessão de aposentadoria em benefício de Pedro Paulo da Silva Baetas, emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR e registrado tacitamente por este Tribunal por meio do Acórdão 4.684/2023-TCU-2ª Câmara.

Interessado: Pedro Paulo da Silva Baetas.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR.

Representação legal: não há.

044.989/2021-0 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor de José Ribamar Moreira Gonçalves, diante da omissão no dever de prestar contas de Termo de compromisso, firmado entre o FNDE e o Município de Icatu-MA, e que tinha por objeto o instrumento descrito como "construção de quadra escolar coberta".

Unidade Jurisdicionada: Município de Icatu-MA.

Responsável: José Ribamar Moreira Gonçalves.

Representação legal: não há.

047.492/2020-1 - Tomada de contas especial instaurada pelo Comando da 4ª Região Militar do Exército Brasileiro em desfavor de Therezinha Ribeiro Parreira (falecida), em razão de ter recebido cumulativamente - no período de 30/4/2004 a 29/2/2012, amparada por decisão judicial não transitada em julgado, revertida posteriormente - pensão especial de ex-combatente, instituída por seu marido, José Parreira, desde 20/12/1952, com pensão previdenciária.

Unidade Jurisdicionada: Comando da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército.

Responsáveis: Josette Maria Parreira Lins; Tadeu Eduardo Parreira.

Representação legal: Harlison Scortegagni Soares (OAB/MG 106865), representando Josette Maria Parreira Lins e Tadeu Eduardo Parreira.

Ministro AROLDO CEDRAZ

006.774/2022-9 - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Universidade de Brasília, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO para fins de análise e julgamento

Interessados/Responsáveis: Gerimario Freitas de Sousa.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília.

Representação legal: não há

- 021.137/2023-4** - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Universidade Tecnológica Federal do Paraná, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Mauricio Alves Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
Representação legal: não há
- 021.170/2023-1** - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Fundação Universidade Federal do Rio Grande, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Paulo Roberto Loureiro Garcia.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande.
Representação legal: não há
- 022.413/2023-5** - APOSENTADORIA. Atos de Aposentadoria da unidade emissora Universidade Federal do Rio de Janeiro, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento
Interessados/Responsáveis: Elias Bittar Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há
- 024.292/2020-6** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Banco do Nordeste do Brasil S.A. em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio FUNDECI nº 2010/343, firmado com o/a Banco do Nordeste do Brasil S.A., função SEM INFORMACAO, que teve como objeto Colaboração financeira do concedente ao conveniente para a execução de pesquisa intitulada "CURSO INTENSIVO SOBRE QUALIDADE DA CARCAÇA E DA CARNE DE OVINOS E CAPRINOS.", visa promover um evento internacional de alto nível que possa contribuir para os profissionais da área e estudantes de pós-graduação em Ovino—Caprinocultura, uma atualização dos conhecimentos e intercâmbio de critérios de avaliação e comercialização da carne de pequenos ruminantes na região Nordeste do país. (nº da TCE no sistema: 4822/2019).
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A..
Interessados/Responsáveis: Alexandre Holanda Sampaio; Associação Científica de Estudos Agrários ; Jesualdo Pereira Farias; Universidade Federal do Ceará .
Representação legal: Mario David Meyer de Albuquerque (OAB-CE 10118), representando Alexandre Holanda Sampaio; Carla Albuquerque Marques (OAB-CE 15650), representando Jesualdo Pereira Farias; Mario David Meyer de Albuquerque (10118/OAB-CE), representando Associação Científica de Estudos Agrários.
- 026.253/2020-8** - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. TCE instaurada pelo(a) Banco do Nordeste do Brasil S.A. em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio Fundeci 2009/157, firmado com o/a Banco do Nordeste do Brasil S.A, função SEM INFORMACAO, que teve como objeto Colaboração financeira do CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a execução de pesquisa intitulada —SUPORTE DE PESQUISA PARA ANÁLISE DE MACRO E MICRONUTRIENTES EM FRUTICULTURA IRRIGADA NO ESTADO DO CEARÁ—, visando definir modelos de manejo sustentável das áreas envolvidas nos projetos de fruticultura irrigada, financiados pelo BNB, mediante informações geradas pelas análises de solos, águas e plantas realizadas pelo —Espectrofotômetro de Absorção Atômica—, assim como identificar e acompanhar mediante o diagnóstico das referidas análises, mudanças na dinâmica do sistema solo-água-planta dessas

áreas. Específicos: As análises de solos, águas e tecidos vegetais serão utilizadas como suporte de condução de diversos projetos de pesquisa, conforme Projeto, que é parte integrante deste Convênio, apresentado pelo CONVENIENTE E EXECUTORA ao CONCEDENTE e por este aprovado. (nº da TCE no sistema: 3645/2019).

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Interessados/Responsáveis: Alexandre Holanda Sampaio; Associação Científica de Estudos Agrários ; Jesualdo Pereira Farias; Universidade Federal do Ceará .

Representação legal: Mario David Meyer de Albuquerque (OAB-CE 10118), representando Alexandre Holanda Sampaio; Carla Albuquerque Marques (OAB-CE 15650), representando Jesualdo Pereira Farias; Mario David Meyer de Albuquerque (OAB-CE 10118), representando Associação Científica de Estudos Agrários.

040.664/2019-8 - Recurso de reconsideração interposto por Sávio de Souza Soares Batista (peças 112-116), contra o Acórdão 4657/2021-2ª Câmara (peça 92), relatado pelo Ministro Bruno Dantas

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pilar de Goiás - GO.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Caixa Econômica Federal , Joaquim Santana Ramos Batista; Savio de Sousa Soares Batista.

Representação legal: Jorge Elias da Silva (OAB-GO 8.109), representando Savio de Sousa Soares Batista.

Ministro VITAL DO RÊGO

002.705/2020-6 - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, originalmente em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao município de Central/BA no âmbito do Programa Projovem Campo, entre os exercícios de 2014 e 2016.

Responsável: Uilson Monteiro da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Central/BA.

Representação legal: Ariston Carlos de Souza (OAB/BA 15.728).

004.646/2021-5 - Tomada de Contas Especial em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao município de Caicó/RN, no período de 2010 a 2014.

Responsáveis: Lúcia Batista de Araújo, Rivaldo Costa; Ubalmágnus Góis Costa; Reginaldo Clemente; Maria

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Caicó/RN.

José Soares; Francisco Galvão Freire Neto; C M a - Construtora Medeiros Araújo Ltda.

Representação legal: Alex Sandro Dantas de Medeiros (OAB/RN 11.562).

006.355/2023-4 - Tomada de Contas Especial instaurada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, em razão de suposta prática de ato ilegal apurada no processo de sindicância SEI 21203.000453/2017-86.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.

Responsáveis: Robson Dantas Viana; Oxicamp Equipamentos Industriais Eireli.

Representação legal: Caio de Souza Galvao (OAB/DF 41.020), Fillipe Oliveira Correia (OAB/SE 4.185) e outros.

- 013.784/2022-6** - Ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Tribunal de Contas da União. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Jorge Fernando Carreiro dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.
- 021.480/2022-2** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União no exercício de 2016, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jaramataia/AL.
Responsável: Ricardo Martins Barbosa.
Representação legal: não há.
- 026.179/2020-2** - Recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.843/2023-2ª Câmara, por meio do qual esta Corte julgou as contas dos recorrentes irregulares, condenou-os em débito e aplicou-lhes multa.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde/MS.
Recorrentes: Nilton Cesar Lira Barros; Farmácia Lira Barros.
Representação legal: Paloma Braga Chastinet (OAB/CE 18.627).
- 032.495/2011-0** - Prestação de Contas da Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas (SUEST/AM), referente ao exercício de 2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amazonas.
Responsáveis: Worney Amoedo Cardoso; Cecimar Suath Amaral; Tânia Regina Mesquita de Souza; Euzébio Silva Costa; Lucilene Ferreira Melo; Walkimar Marcal Barbosa; Maria Socorro de Souza Mendonça; Zanilda Gama Benacon; Maria Rosineide Silva de Castro; Evanice Camargo Cardoso; Hélyvio Francer de Moraes; Antonio José dos Santos Freitas; Ilza Neris Aparício; Francisco Jorge Silva de Souza; Luiz Carlos Marinho dos Santos; Josilane Inuma Ferreira; Adminildo Lima dos Santos.
Representação legal: Luiz Antonio Mesquita da Silva (OAB/AM 7.804).
- 042.347/2021-1** - Tomada de Contas Especial instaurada pela Agência Nacional do Cinema em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos captados por meio de Termo de Cessão de Apoio Financeiro, e que tinha por objeto o longa-metragem “Uma Professora Muito Maluquinha”.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema.
Responsáveis: Diler & Associados Ltda; Dilermando Torres Homem Trindade; Geraldo Silva; Lilia Alli Freitas.
Representação legal: Beatriz Veríssimo de Sena (OAB/DF 15.777).

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 007.015/2023-2** - Aposentadoria em favor de Lea Maria da Cunha Loureiro.
Unidade Jurisdicionada: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

023.698/2021-7 - Pedido de reexame em aposentadoria interposto por Aurea Frattini Ramos Campo Dall Orto.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas (SP)

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22256), representando Aurea Frattini Ramos Campo Dall Orto

031.875/2023-8 - Aposentadoria em favor de Jorge Amado Fagundes no cargo de Motorista Oficial.

Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

037.377/2021-3 - Aposentadoria em favor de Divina Xavier de Bastos no cargo de Técnico Judiciário.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO)

Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.111/2022-8 - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União a município conveniente, por força de convênio, para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Catende/PE

Responsável: Rildo Braz da Silva, Construtora Vale do Uma Ltda., e Otacílio Alves Cordeiro

Representação legal: Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo (OAB/PE 29702); Bruna Guimarães de Melo (OAB/PE 39991); José Rinaldo Fernandes de Barros (OAB/PE 23837)

000.826/2024-3 - Ato de concessão de pensão civil em que se discute pagamento de rubrica judicial referente à vantagem “VPNI artigo 14 da Lei 12.716/2012”, sem a devida absorção da parcela pela superveniente reestruturação do plano geral de cargos.

Interessado: Humberto Batista Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs

Representação legal: não há

019.955/2023-5 - Ato de concessão inicial de aposentadoria deferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em benefício da Sra. Sulamita Lima de Oliveira.

Interessada: Sulamita Lima de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Representação legal: não há

021.293/2022-8 - Tomada de Contas Especial instaurada em face da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao município de Atalaia/AL, por meio do termo de compromisso TC 784.424/2013, cuja finalidade consistia em promover a pavimentação asfáltica nas ruas daquele município.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Atalaia/AL

Responsáveis: Cecilia Lima Herrmann Rocha; Município de Atalaia/AL; e Francisco Luiz de Albuquerque

Representação legal: não há

- 021.476/2022-5** - Tomada de Contas Especial instaurada em face da omissão no dever de prestar contas de recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao município de Campo Grande/AL, no exercício de 2014.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Campo Grande/AL
Responsável: Miguel Joaquim dos Santos Neto
Representação legal: não há
- 028.346/2020-3** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em razão omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de São Francisco de Paula/MG, por força do Programa de Educação Infantil - Novas Turmas, no exercício de 2018.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Município de São Francisco de Paula/MG
Responsável: Mériton Balduino Alves
Representação legal: Wederson Advincula Siqueira (OAB-MG 102.533) e Mateus de Moura Lima Gomes (OAB-MG 105.880), Diego de Araújo Lima (OAB-MG 144.831) e outros.
- 029.201/2019-5** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão da ausência de funcionalidade do objeto e da falta de aproveitamento útil da parcela executada do objeto do Contrato de Repasse 0352.475-71/2011, cuja finalidade era o apoio à provisão de habitação, assistência técnica e elaboração de estudos e projetos para urbanização.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Icó/CE
Responsáveis: Ana Laís Peixoto Correia Nunes e José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
Representação legal: Fagundes Lourenco de Melo (OAB/CE 32.545) e Angélica Vidal Landim (OAB/CE 35.412), representando Ana Laís Peixoto Correia Nunes
- 031.413/2015-3** - Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tendo por fundamento a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Instituto Amazônico de Desenvolvimento Social, Amparo à Pesquisa e à Tecnologia - Saber da Terra no âmbito do Convênio 777574/2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Responsáveis: Instituto Amazônico de Desenvolvimento Social, Amparo à Pesquisa e à Tecnologia - Saber da Terra e Renato Araújo de Queiroz
Representação legal: Lucca Fernandes Albuquerque (OAB/AM 11.712)

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS**

EDITAL 0449/2024-TCU/SEPROC, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Processo TC 045.386/2021-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Jose Genivaldo da Silva, CPF: 032.302.808-06, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da Fundação Petrobrás de Seguridade Social, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectiva) datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 8/4/2024: R\$ 262.056.396,26; em solidariedade com os responsáveis Wagner Pinheiro de Oliveira - CPF 087.166.168-39, Susana Hanna Stiphan Jabra - CPF 037.148.408-18, Humberto Pires Gault Vianna de Lima - CPF 512.243.807-20, Mauricio Franca Rubem - CPF 449.205.717-04, Fernando Pinto de Matos - CPF 718.514.617-87, Ricardo Malavazi Martins - CPF 082.620.858-41, Licio da Costa Raimundo - CPF 131.951.338-73, Larry Carris Cardoso - CPF: 003.129.007-83 e Sergio Queiroz Lyra - CPF: 117.843.007-30.

O débito decorre da seguinte irregularidade: prejuízos causados à Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, decorrentes dos investimentos feitos no âmbito do FIP Angra Infra Multiestratégia (CNPJ 07.715.713/0001-80, em descumprimento a prescrições contidas artigos art. 9º, §1º e 63 da LC 109/2001, artigos 1º e 59 da Resolução 3.121/2003 do CMN, arts. 1º e art. 12 da Resolução CGPC 13/2004 e na norma específica da Petros - NR-049.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 8/4/2024: R\$ 375.766.639,08; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; d) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; e) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); f) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 111)

EDITAL 0469/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 031.446/2020-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Alírio Dantas de Azevedo Filho, CPF: 178.961.345-00, do Acórdão 13751/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 5/12/2023, proferido no processo TC 031.446/2020-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 11/4/2024: R\$ 3.461.807,86, em solidariedade com Associação Cultural Jacuipense - CNPJ: 13.227.020/0001-41. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 600.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Sproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 113)

EDITAL 0470/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 031.446/2020-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JACUIPENSE, CNPJ: 13.227.020/0001-41, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 13751/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 5/12/2023, proferido no processo TC 031.446/2020-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 11/4/2024: R\$ 3.461.807,86, em solidariedade com o Sr. Alírio Dantas de Azevedo Filho, CPF: 178.961.345-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 600.000,00 (art.57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 113)

EDITAL 0472/2024-TCU/SEPROC, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Processo TC 008.501/2023-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Oto Alencar Silva Maia, CPF: 360.288.867-34, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 11/4/2024: R\$ 389.377,90; em solidariedade com o(s) responsável(eis) Positiva Rio Locações Ltda - CNPJ: 07.385.089/0001-09, Eugênio Valentim da Silva - CPF: 247.445.718-67, André Gomes dos Santos - CPF: 070.139.848-50, Cleber Isaias Machado - CPF: 800.355.407-10, Marcos Venício Barbosa da Costa - CPF: 137.239.058-89, Fabio da Rocha Alves - CPF: 086.207.987-07 Alexandre Da Silva Melo - CPF: 074.448.627-02 Júlio Cesar Gomes Coelho - CPF: 095.418.997-30, Rene Reis de Oliveira - CPF: 856.611.557-00, Bruno Pereira de Aguiar - CPF: 100.799.367-76 Eduardo Scheurer - CPF: 024.986.767-24 Daniel Abrantes Leite - CPF: 078.955.017-20, Flavio Augusto de Brito - CPF: 070.944.107-00, Bruno Cesar Silva - CPF: 054.835.767-64, Jose Lins Eloy Nascimento - CPF: 303.880.548-32, Marcos Mendes Salles - CPF: 846.695.947-53, Tulio Jose Brand - CPF: 596.852.397-20, Bernardo Scheurer - CPF: 074.959.847-67, Almir de Andrade Ferreira - CPF: 157.965.228-09, Rodrigo Alencar de Brito Maia - CPF: 854.697.341-53, Florence Maciel Muller - CPF: 094.103.447-00, Simone Cardoso Batista de Faria - CPF: 042.597.387-55 e Stevie Dutra Scheurer - CPF: 116.118.857-60.

O débito decorre da seguinte irregularidade: fraude na distribuição de cargas postais no fluxo, consistente na ausência de faturamento e/ou faturamento muito inferior ao devido em unidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que caracteriza infração à(s) norma(s) a seguir: Regulamento de Pessoal, Módulo 1, Capítulo 3, Anexo 1, item 2, subitem 2.1, alíneas "b", "d", "f", "g", "i", "u" e item 3, subitem 3.1, alíneas "v", "hh", "ii", "jj" e "kk" e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alíneas "a", "b" e "h", do artigo 482.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 11/4/2024: R\$ 405.134,51; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadeao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 111)

EDITAL 0474/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 033.765/2020-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Tatiana Lundgren Correa Martins, CPF: 263.346.744-04, do Acórdão 9411/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 15/8/2023, proferido no processo TC 033.765/2020-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 11/4/2024: R\$ 1.116.136,25. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 500.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 113)

EDITAL 0475/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 033.124/2015-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Fundação José Américo, CNPJ: 08.667.750/0001-23, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 10643/2019-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministra Ana Arraes, Sessão de 22/10/2019, proferido no processo TC 033.124/2015-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres da Universidade Federal da Paraíba, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 11/4/2024: R\$ 359.489,52, em solidariedade com os Srs. Luíz Enok Gomes da Silva - CPF: 295.184.154-04; e Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira - CPF: 203.996.854-72. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 180.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

Fica Fundação José Américo, CNPJ: 08.667.750/0001-23, na pessoa de seu representante legal, NOTIFICADA também dos Acórdãos 275/2020-TCU-2ª Câmara, de relatoria da Ministra Ana Arraes, prolatado na sessão de 28/1/2020, 224/2023-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, sessão de 7/2/2023 e 8306/2023-TCU-2ª Câmara, de mesma relatoria, sessão de 15/8/2023, por meio dos quais o TCU apreciou, em sede de recurso, o processo acima mencionado.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 113)

EDITAL 0477/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 006.307/2021-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA SECOL - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ: 07.241.553/0001-85, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 9665/2023-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 3/10/2023, proferido no processo TC 006.307/2021-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, a condenou a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/4/2024: R\$ 2.072.202,96, em solidariedade com o Sr. Francisco de Assis dos Santos Sousa - CPF: 394.958.682-20. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 110.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesoouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesoouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 114)

EDITAL 0478/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 006.307/2021-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Francisco de Assis dos Santos Sousa, CPF: 394.958.682-20, do Acórdão 9665/2023-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 3/10/2023, proferido no processo TC 006.307/2021-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/4/2024: R\$ 5.073.909,92, em solidariedade com Secol - Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 07.241.553/0001-85. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 210.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Sproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 114)

EDITAL 0495/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 037.664/2019-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Paulo Roberto de Souza, CPF: 500.217.297-00, representado pelo Sr. Adriano Maia Gomes de Almeida Ramos, OAB: 35.042/DF, do Acórdão 11722/2023-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 24/10/2023, proferido no processo TC 037.664/2019-0, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Dessa forma, fica Paulo Roberto de Souza, CPF: 500.217.297-00, representado pelo Sr. Adriano Maia Gomes de Almeida Ramos, OAB: 35.042/DF notificado a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 16/4/2024: R\$ 351.682,61. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 10.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 112)

EDITAL 0496/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 041.422/2018-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Aline Regina de Oliveira Lima, CPF: 028.467.201-77, do Acórdão 3407/2022-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, prolatado na sessão de 21/6/2022, retificado por inexatidão material, pelo Acórdão 4393/2022-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, prolatado na sessão de 9/8/2022, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 16/4/2024: R\$ 485.426,31; em solidariedade com o(s) responsável(eis) Apoio Construtora Ltda - ME - CNPJ: 17.213.324/0001-00, Margaret Miranda de Oliveira - CPF: 338.384.291-68, Rosimeire Carvaes Bitencourt Barreto - CPF: 810.751.461-00 e Evandro Adão Ferreira Terres - CPF: 652.406.691-04. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 400.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTeseuro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTeseuro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidade@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 111)

EDITAL 0510/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 007.505/2015-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Associação das Mulheres do Pesqueiro - ASMUPESQ, CNPJ: 05.232.844/0001-81, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão Nº 8217/2020-TCU-2ª Câmara, Relator Ministro Raimundo Carreiro, Sessão de 4/8/2020, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas apreciadas e condenou ao pagamento de débito e/ou multa e do Acórdão 218/2023-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 7/2/2023, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento parcial.

Dessa forma, fica Associação das Mulheres do Pesqueiro - ASMUPESQ, CNPJ: 05.232.844/0001-81, na pessoa de seu representante legal notificada a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 17/4/2024: R\$ 241.609,12; em solidariedade com Maria Teresa Junqueira Meinberg - CPF: 250.081.808-00. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 14.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 112)

EDITAL 0529/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Processo TC 031.731/2022-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Drogão Avenida São João Batista do Glória Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ: 13.765.439/0001-57, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 18/4/2024: R\$ 352.341,44; sendo parte em solidariedade com os responsáveis André Luiz de Almeida Barbara - CPF: 079.975.086-78 e Donizeti Antonio Barbara - CPF: 166.045.126-49

O débito decorre das seguintes irregularidades nas dispensações e/ou na documentação comprobatória de dispensações de medicamentos do Programa Farmácia Popular do Brasil, caracterizadas por: 1) não apresentação das notas fiscais de aquisição, junto aos fornecedores, dos medicamentos dispensados; 2) não apresentação de cópia do cupom fiscal, cupom vinculado e/ou receitas médicas solicitados, o que caracteriza infração às normas a seguir: arts. 16, 20, 21, 22, 36 e 37 da Portaria GM/MS nº 111/2016, vigente desde 28/1/2016.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 18/4/2024: R\$ 373.067,64; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES

Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 112)

EDITAL 0531/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Processo TC 017.900/2017-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Renato de Souza Duque, CPF: 510.515.167-49, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da Petróleo Brasileiro S.A. valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 18/4/2024: R\$ 523.576.060,27; em solidariedade com os responsáveis espólio de Paulo Roberto Costa - CPF: 302.612.879-15, Eduardo Costa Vaz Musa - CPF: 425.489.187-34, Almir Guilherme Barbassa - CPF: 012.113.586-15, Luis Carlos Moreira da Silva - CPF: 369.767.177-49, Nestor Cunat Cerveró - CPF: 371.381.207-10, José Sérgio Gabrielli de Azevedo - CPF: 042.750.395-72, Maria das Graças Silva Foster - CPF: 694.772.727-87, Guilherme de Oliveira Estrella - CPF: 012.771.627-00, Jorge Luiz Zelada - CPF: 447.164.787-34, Schahin Holding S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ: 07.746.166/0001-09.

O débito decorre da seguinte irregularidade: desnecessária e fraudulenta contratação de empresas ligadas ao Grupo Schahin por subsidiária internacional da Petrobras para operar o Navio-Sonda Petrobrás 10.000 para a campanha de exploração internacional de petróleo e gás da estatal, o que caracteriza infração às normas a seguir: art. 153 e 155, II, da Lei 6.404, de 15/12/1976 e nos arts. 186 e 927 do Código Civil, bem como no art. 33 do Estatuto da Petrobras.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 18/4/2024: R\$ 577.556.195,96; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES

Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 112)

EDITAL 0554/2024-TCU/SEPROC, DE 25 DE ABRIL DE 2024

TC 037.450/2021-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local do Litoral Norte da Paraíba, CNPJ: 06.867.379/0001-18, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 9900/2023-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Antonio Anastasia, Sessão de 17/10/2023, proferido no processo TC 037.450/2021-2, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, e a condenou a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/4/2024: R\$ 231.324,26; em solidariedade com Jose Nicácio Silva Moura - CPF: 376.388.404-10. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 16.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 26/04/2024, Seção 3, p. 113)